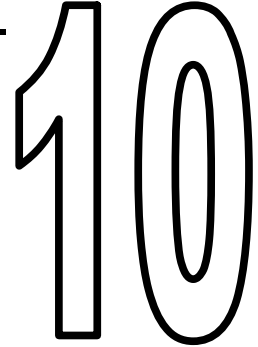

TÉCNICAS DE POLÍCIA OSTENSIVA

Considerações iniciais. Abordagem policial. Abordagem de pessoas. Abordagem e vistoria de veículos. Abordagem a edificações. Abordagem pessoal. Identificação de pessoas. Uso de algemas. Imunidade diplomática e parlamentar. Policiamento de trânsito urbano e rodoviário. Policiamento em estabelecimentos prisionais. Atendimento de ocorrências policiais.



ORGANIZADORES:

Licksomar **Lábis** de Oliveira Monteiro – Cap PM. José **Ubiraci** Lima da Costa – Cap PM e **Kelton** da Silva Pontes – 1º Ten

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 FINALIDADE

Consolidar de uma forma básica as regras legais e os princípios doutrinários pertinentes à execução de uma prática eficiente e eficaz das atividades de Policiamento Ostensivo no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

1.2 OBJETIVO

Fomentar o processo ensino-aprendizagem no âmbito da polícia Militar da Paraíba, no que refere ao policiamento Ostensivo, propiciando-lhe uma padronização dos princípios doutrinários utilizados na corporação.

1.3 CONCEITOS BÁSICOS

1.3.1 SEGURANÇA PÚBLICA

É a garantia que o Estado (União, Unidades Federativas e Municipais) proporciona à Nação, a fim de assegurar a Ordem Pública contra violações de toda espécie, desde que não contenham conotações ideológicas.

1.3.2 ORDEM PÚBLICA

Conjunto de regras **formais, coativas** que visam a estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica entre os cidadãos.

1.3.3 POLÍCIA MILITAR

É a instituição oficial, **hierarquicamente organizada**, encarregada da manutenção da Ordem Pública nos respectivos Estados, Territórios e no Distrito Federal.

1.3.4 PODER DE POLÍCIA

É a faculdade discricionária da administração pública de limitar, dentro da lei, as liberdades individuais, em favor de interesse maior da coletividade.

1.3.5 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

É o exercício dinâmico do Poder de Polícia, no campo da Segurança Pública, através de ações predominantemente ostensivas que visam a garantia da coexistência pacífica no seio da comunidade.

1.3.6 POLICIAMENTO OSTENSIVO

Ação Policial Militar em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento ou viatura.

1.3.7 TRANQUILIDADE PÚBLICA

É o estágio em que a comunidade se encontra num clima de convivência harmoniosa e pacífica, representando assim uma situação de bem estar social.

1.3.8 TÉCNICA POLICIAL MILITAR

É o conjunto de **métodos e procedimentos** empregados para a execução **eficiente** das atividades policiais militares.

1.3.9 TÁTICA POLICIAL MILITAR

É a arte de empregar a tropa em **ação ou operação** policial militar.

1.3.10 AÇÃO POLICIAL MILITAR

É o desempenho isolado de fração elementar ou constituída, com autonomia para cumprir missões rotineiras.

1.3.11 OPERAÇÃO POLICIAL MILITAR

É o conjunto de ações, executadas por uma fração constituída, que exige planejamento específico.

1.3.12 OCORRÊNCIA POLICIAL

É todo fato que, de qualquer forma, afete ou possa afetar a Ordem Pública e que exija a intervenção da Polícia Militar.

1.3.13 RASTREAMENTO

É a diligência policial que visa a perseguição para localização e captura de criminosos, em estado de flagrância.

1.3.14 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

É a descrição escrita, ordenada e mais ou menos minuciosa daquilo que viu, ouviu e/ou observou, no desempenho da ação/operação Policial Militar.

1.3.15 FRAÇÃO ELEMENTAR

Fração de tropa, de até três Policiais Militares, que não constitua Grupo Policial Militar (GPM), para emprego coordenado.

1.3.16 FRAÇÃO CONSTITUÍDA

É a tropa com efetivo mínimo de 1 GPM.

1.3.17 ÁREA

É o espaço físico destinado à responsabilidade de um Batalhão de Polícia Militar (BPM) ou Regimento de Polícia Montada (RPMon).

1.3.18 SUBÁREA

É o espaço físico destinado à responsabilidade de uma Companhia PM (Cia PM) ou esquadrão de Polícia Montada (Esqd. PMon).

1.3.19 SETOR

É o espaço físico destinado à responsabilidade de um Pelotão PM (Pel. PM).

1.3.20 SUB-SETOR

É o espaço físico destinado a responsabilidade de um Grupo PM (GPM).

1.3.21 POSTO

É o espaço físico delimitado, atribuído à responsabilidade de fração elementar ou constituída, atuando em permanência ou patrulhamento.

1.3.22 ITINERÁRIO

É a sucessão de pontos, de passagem obrigatória, sujeitos a vigilância por homem, dupla, ou mesmo, de emprego de força.

1.3.23 PATRULHAR

É exercer atividade móvel de observação, fiscalização, proteção, reconhecimento, ou mesmo, de emprego de força.

1.3.24 LOCAL DE RISCO

É todo local que, por suas características, apresente elevada probabilidade de ocorrência Policial Militar.

1.4 CARACTERÍSTICAS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

1.4.1 IDENTIFICAÇÃO

O Policiamento Ostensivo é uma atividade policial, exercida exclusivamente pela Polícia Militar, e como tal é caracterizado pelo uso de uniformes, símbolos e veículos caracterizados.

1.4.2 AÇÃO PÚBLICA

O Policiamento Ostensivo é exercido com o objetivo de preservar o interesse geral da segurança pública nas comunidades, resguardando o bem comum em sua maior amplitude. Não se confunde com zeladoria, atividade de vigilância particular de bens ou áreas privadas e públicas, nem com a segurança pessoal de indivíduos sob ameaça.

1.4.3 TOTALIDADE

O Policiamento Ostensivo tem origem na necessidade de segurança da comunidade, sendo desenvolvido, fundamentalmente, sob os aspectos preventivo e repressivo, consoante a elementos que se oponham ou possam se contrapor à ordem pública. Se consolida por uma sucessão de iniciativa de planejamento e execução, ou em razão do clamor público. Deve fazer frente a toda e qualquer ocorrência, quer por iniciativa própria, quer por solicitação, quer em razão de determinação.

1.4.4 DINÂMICA

O desempenho do sistema de Policiamento Ostensivo far-se-á, com prioridade, no cumprimento e no aperfeiçoamento dos planos de rotina, com o fim de manter íntimo e continuado o engajamento do policial com a comunidade em que trabalha, de forma que conheça detalhadamente seu espaço geográfico e seus hábitos, com o fim de melhor servi-la. O esforço é feito para a manutenção dos efetivos e dos meios na execução daqueles planos – que conterão rol de prioridades – pela presença continuada, objetivando criar e manter, na comunidade, a sensação de segurança que resulta na tranquilidade pública, objetivo final da preservação da Ordem Pública.

1.4.5 LEGALIDADE

Todas as atividades da Polícia militar devem ser desenvolvidas dentro dos limites que a lei estabelece. A ação policial para ser legítima deve estar fundamentada no Poder de Polícia, que é discricionário, mas não arbitrário. Seus parâmetros são a própria lei.

1.4.6 AÇÃO DE PRESENÇA

É a manifestação que dá à comunidade a sensação de segurança, pela certeza de cobertura policial. Ação de presença real consiste na presença física do Policial Militar nos locais com maior incidência do crime. Ação de presença potencial é capacidade de num espaço de tempo mínimo, acorrer ao local onde o ilícito seja iminente ou já tenha ocorrido.

1.5 PRINCÍPIOS DE POLÍCIA OSTENSIVA

1.5.1 UNIVERSALIDADE

O Policial Militar tem, muitas vezes, tendência à especialização. O cometimento dessas tarefas específicas não desobriga o PM do atendimento de outras ocorrências que presencie ou para as quais seja chamado ou determinado.

1.5.2 RESPONSABILIDADE TERRITORIAL

Todo e qualquer Policial Militar em atividade fim – na execução do Policiamento Ostensivo – é responsável pela segurança na área geográfica sob sua jurisdição. Portanto, compete-lhe a iniciativa de todas as providências legais e regulamentares, quem visem a garantia da Ordem Pública.

1.5.3 CONTINUIDADE

Como atividade imprescindível que é, o Policiamento Ostensivo será executado diuturnamente. A satisfação da necessidade de segurança da comunidade compreende um nível tal de exigência, que deve encontrar resposta na estrutura organizacional, na rotina de serviço e na mentalidade do Policial Militar.

1.5.4 APLICAÇÃO

O Policiamento Ostensivo é caracterizado pelo uso da farda, o que chama a atenção da comunidade sobre o profissional que a enverga. O PM deve exercer sua atividade de tal modo que desestime o cometimento de atos anti-sociais, pela ação preventiva. A omissão, o desinteresse e a apatia são fatores geradores de descrédito e desconfiança por parte da comunidade e revelam falta de preparo e espírito de corpo do policial.

1.5.5 ISENÇÃO

Ao policial cabe tratar a todos os cidadãos sem observar suas próprias concepções pessoais, preconceitos quanto a cor, religião, nível social, etc. No exercício da função o policial deve ser impessoal e imparcial em suas ações, tratando a todos com igualdade.

1.5.6 ANTECIPAÇÃO

Durante a atividade de Policiamento Ostensivo, que é uma atividade essencialmente preventiva, há que se tomar providências táticas e técnicas, com o objetivo de evitar o fator surpresa, caracterizar um clima de segurança na comunidade e fazer face ao fenômeno da evolução da criminalidade com maior presteza.

1.6 VARIÁVEIS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO

1.6.1 TIPOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

a) POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Visa a satisfação das necessidades básicas de segurança inerentes a qualquer comunidade ou cidadão.

b) POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO URBANO OU RODOVIÁRIO

Visa a execução do Policiamento Ostensivo nas vias terrestres abertas à livre circulação, objetivando disciplinar o público no cumprimento e respeito às regras e normas de trânsito.

c) POLICIAMENTO OSTENSIVO FLORESTAL E DE MANANCIAIS

Tem por objetivo preservar a fauna, os recursos florestais, as extensões d'água e mananciais, coibir a caça e a pesca ilegais, a derrubada indevida da flora e a poluição. Deve ser realizado em cooperação com órgãos Federais ou Estaduais, mediante convênio.

d) POLICIAMENTO OSTENSIVO DE GUARDAS

Visa à guarda de aquartelamento, à segurança externa de estabelecimentos prisionais e a segurança física das sedes dos poderes estaduais e outras repartições públicas de importância, assim como a escolta de presos fora dos estabelecimentos prisionais.

1.6.2 POLICIAMENTOS ESPECIAIS

Técnicas de Polícia Ostensiva

- a) POLICIAMENTO DE CHOQUE
- b) GATE (Grupo de Ações Táticas Especiais)
- c) ROTAM (Rondas Ostensivas Táticas com apoio de Motocicletas)

1.6.3 PROCESSOS

- a) A PÉ;
- b) MOTORIZADO;
- c) MONTADO;
- d) AÉREO;
- e) EM EMBARCAÇÃO;
- f) EM BICICLETA.

1.6.4 MODALIDADES

- a) PATRULHAMENTO

É atividade móvel de observação, fiscalização, proteção, reconhecimento, ou mesmo, de emprego de força.

- b) PERMANÊNCIA

É a atividade predominantemente estática de observação, fiscalização, proteção, emprego de força ou custódia, desempenhada pelo PM no posto.

- c) DILIGÊNCIA

É a atividade de busca e captura de pessoas e/ou busca e apreensão de objetos em cumprimento a mandado judicial.

- d) ESCOLTA

É a atividade de destinada à custódia de pessoas ou bens em deslocamentos.

1.6.5 CIRCUNSTÂNCIAS

- a) ORDINÁRIO

É o emprego **rotineiro** de meios operacionais em obediência a um plano sistemático, que contem a escala da prioridade.

- b) EXTRAORDINÁRIO

É o emprego **eventual e temporário** de meios operacionais, em face de acontecimento **imprevisto**, que exige manobra de recursos.

- c) ESPECIAL

É o emprego temporário de meios operacionais em eventos previsíveis que exijam esforço específico.

1.6.6 LUGAR

- a) URBANO;
- b) RURAL.

1.6.7 FORMA

É a disposição da tropa no terreno para a execução do Policiamento Ostensivo.

- a) DESDOBRAMENTO

Constitui a distribuição das unidades operacionais no terreno, devidamente articuladas até o nível GPM, com limites de responsabilidades perfeitamente definidos.

- b) ESCALONAMENTO

É o grau de responsabilidade dos sucessivos e distintos níveis da cadeia de comando, no seu espaço físico.

1.6.8 TEMPO

É o período do empenho.

a) JORNADA

É o período de tempo, equivalente a 24h do dia.

b) TURNO

É a fração da jornada com um período previamente determinado.

1.6.9 SUPLEMENTAÇÃO (recursos adicionais)

- a) CÃO;
- b) RÁDIO TRANSECTOR;
- c) ARMAMENTO E EQUIPAMENTO PECULIARES;
- d) OUTROS.

1.6.10 DESEMPENHO

É a participação do emprego do Policial para cumprimento de atividade fim no Policiamento Ostensivo.

a) ATIVIDADE DE LINHA

É o emprego diretamente relacionado com o público

b) ATIVIDADE AUXILIAR.

É o emprego em apoio imediato ao policial em atividade de linha. (Não deve ser confundido com o apoio imediato próprio da atividade meio).

1.7 REQUISITOS BÁSICOS PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO

1.7.1 CONHECIMENTO DA MISSÃO

O desempenho da atividade de policiamento Ostensivo impõe, como condição essencial para eficiência operacional, o completo conhecimento da missão, que tem origem no prévio preparo técnico-profissional e se completa com o interesse do policial.

1.7.2 CONHECIMENTO DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Compreende o conhecimento completo do espaço geográfico da comunidade em que atua o policial, assegurando a familiarização com o terreno, fator indispensável ao melhor desempenho operacional.

1.7.3 RELACIONAMENTO

Compreende o estabelecimento de contatos com os integrantes da comunidade, proporcionando a familiarização com seus hábitos, costumes e rotinas, de forma a criar uma empatia entre o Policial Militar e a comunidade, para que possam juntos trabalhar por uma melhor segurança.

1.7.4 POSTURA E COMPOSTURA

A atitude, compondo a apresentação pessoal, bem como a correção de maneiras no trato com as pessoas, influem decisivamente no grau de confiabilidade do público em relação à corporação e mantém elevado o nível de autoridade do policial Militar, facilitando-lhe o desempenho operacional.

1.7.5 COMPORTAMENTO NA OCORRÊNCIA

O caráter impessoal e imparcial da ação Policial Militar revela a natureza eminentemente profissional da atuação, em qualquer ocorrência, e requer que seja revestida de urbanidade, energia serena, brevidade compatível e, sobretudo, isenção tolerância e bom senso.

2. ABORDAGEM POLICIAL

2.1 CONCEITO

Técnica em que o Policial Militar aproxima-se de uma pessoa ou pessoas, a pé, montadas ou motorizadas e que emanam indícios de suspeição; que tenham praticado ou estejam na iminência de praticar ilícitos penais; com o objetivo de investigar, orientar, advertir, prender, assistir, etc.

2.2 PRINCÍPIOS DA ABORDAGEM

Os princípios da abordagem são inter-relacionados e se completam. São eles:

a) SEGURANÇA

O Policial Militar deve cercar-se de todas as cautelas necessárias para eliminação dos riscos de uma abordagem policial contra a própria integridade física ou de pessoas não envolvidas na ocorrência.

Para efetuar uma abordagem com segurança o Policial deve responder às seguintes perguntas: QUEM? COMO? O QUE? QUANDO? POR QUÊ?

b) SURPRESA

É o ato de abordar uma pessoa, de forma a surpreendê-la, não possibilitando reação ou fuga. O fator surpresa, além de contribuir decisivamente para a segurança dos executores da abordagem, é um dissuasor psicológico da resistência.

c) RAPIDEZ

A surpresa da abordagem está proporcionalmente ligada à rapidez com que é desencadeada e executada. Quanto mais rápida a ação, maior a surpresa e menor a possibilidade de reação.

d) AÇÃO VIGOROSA

É a ação firme e resoluta, por parte do Policial Militar, quando em uma abordagem, onde se caracteriza pela postura policial, entonação da voz e domínio da situação. A ação enérgica não pode ser confundida com violência arbitrária e desrespeito ao cidadão de bem, do qual deve obter compreensão da ação, respeito e admiração. O excesso caracteriza covardia, desequilíbrio emocional e crime por parte do Policial Militar.

e) UNIDADE DE COMANDO

Este princípio consiste em se ter um comando único nas ações ou operações policiais, de onde deverão emanar todo planejamento, coordenação, controle e avaliação para o desencadear de qualquer que seja a intervenção policial, ou seja, agir sob comando único, evitando conflitos de ordens, mantendo o controle das ações desenvolvidas.

2.3 SUSPEITO E DELINQUENTE (Distinção)

a) SUSPEITO

Entende-se por suspeito aquela pessoa que infunde dúvidas acerca de seu comportamento ou que não inspire confiança, o fazendo, em relação ao lugar onde se encontre, horário e outras circunstâncias, justo receio às condições que nela se apresentam.

Não deve existir preconceito na adoção de determinados critérios para a realização das abordagens. O que caracteriza a atitude suspeita do indivíduo, é a exteriorização de um comportamento que fuja do contexto social, ou da normalidade, associado às circunstâncias de horário, lugar, clima, pessoas etc. Em síntese tudo que possa chamar a atenção e seja passivo de averiguação.

b) DELINQUENTE

É aquele que cometeu, está cometendo ou pretende cometer algum ilícito tipificado como crime.

Convém salientar é que em determinadas ocorrências o PM poderá incidir em erro, se agir baseado apenas na primeira informação, decidindo sem instrumentos concretos que determinada pessoa é delinquente, não se cercando adequadamente dos fatos.

2.4 SITUAÇÕES EM QUE O POLICIAL DEVE ABORDAR

- a) para reconhecimento de pessoa procurada;
- b) Nos casos de cometimento de infração;
- c) Nos casos de conduta antisocial;
- d) Nos casos de suspeição;
- e) Para prestar assistência;
- f) Para orientar;
- g) Para advertir;
- h) Para fiscalizar;
- i) Para prender.

2.5 FASES DA ABORDAGEM

a) PLANO DE AÇÃO (antes da abordagem)

São as linhas de ação, geralmente formuladas verbalmente, de forma simples e no ambiente da Ação Policial. Fundamenta-se na coleta de dados e análise dos fatos com vistas a otimizar a abordagem policial, analisando os seguintes dados:

- Tipo de delito praticado;
- Local da ocorrência;
- Número de envolvidos e meios utilizados;
- Modus Operandi;
- Possibilidade de reação ou resistência;
- Análise de sua tropa;
- Como, quando e o que fazer na abordagem;
- Qualquer informação relevante, em relação a ação Policial a ser desenvolvida.

b) EXECUÇÃO (durante a abordagem)

É o desencadeamento da Ação Policial, após cumpridas as fases anteriores e seguindo os princípios da abordagem, a qual se desenrola da forma seguinte:

IDENTIFICAR o abordado, perguntando ao mesmo dados constantes no próprio documento de identidade, evitando conversas desnecessárias;

REVISTAR o abordado (busca) com todos os sentidos aguçados e rapidez sem, contudo, esquecer a segurança;

ADVERTIR o abordado a cerca dos erros porventura cometidos pelo mesmo, sendo enérgico sem, contudo, esquecer os preceitos da boa educação;

PRENDER o abordado caso haja indício de haver cometido infração penal.

c) DECORRENTE DA ABORDAGEM (após a abordagem)

LIBERAR o abordado, caso não haja comprovação ou suspeita de prática de delito;

CONDUZIR o abordado à presença do Delegado da área;

RELATAR a ocorrência em formulário próprio.

3. ABORDAGEM DE PESSOAS

3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

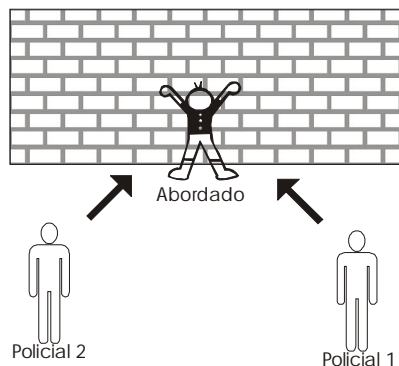
A abordagem de pessoas a pé, deve ser realizada com atenção e cautela, observando todos os movimentos do(s) suspeito(s), pois este(s) poderá (ao) sacar arma, e procurar desfazer-se de objetos tais como: tóxicos, arma de fogo ou arma branca e assim continuar(em) na ilegalidade.

3.2 ABORDAGENS DE PESSOAS ISOLADAS

3.2.1 ABORDAGEM POR 02 (DOIS) PM'S

a) PROCESSO COM ANTEPARO

Neste processo a dupla PM, efetivo mínimo, utiliza-se de um anteparo (muro, viatura, parede, poste, etc), conforme o esquema abaixo:

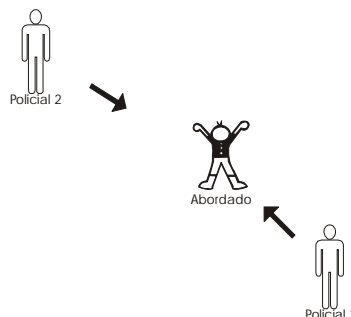


Determine ao abordado:

- Parado! Polícia!
- Coloque o objeto no chão! (embrulho, arma, cassetete, bolsa, etc)
- Mãos na cabeça!
- Vire-se para a parede (ou outro anteparo)!
- Afaste as pernas e coloque as mãos na parede!

a) PROCESSO SEM ANTEPARO

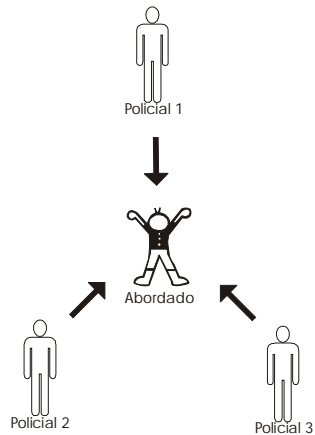
Neste processo o primeiro PM irá se aproximar pela frente do suspeito e será o responsável pela verbalização com este, enquanto o seu companheiro portar-se-á de forma oblíqua à retaguarda do abordado, conforme esquema abaixo:



3.2.2 ABORDAGEM POR 03 (TRÊS) PM'S

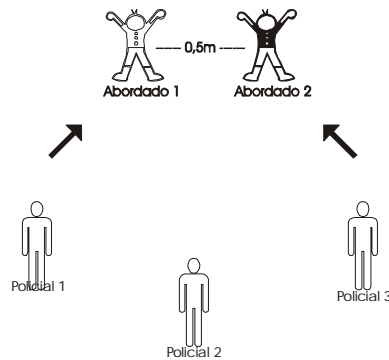
a) PROCESSO SEM ANTEPARO

Os PM's, em número de 03 (três), ocuparam os vértices de um triângulo de modo que nenhum fique na linha de tiro dos companheiros, com o abordado no centro conforme o esquema abaixo:



3.3 ABORDAGEM DE PESSOAS EM GRUPO

- É mais complexa;
- Necessita maiores cautelas;
- Não é recomendado à duplas ou Policiais isolados;
- Exige maior número de Policiais;
- Em caso de igualdade solicitar reforços;
- Os Policiais devem postar-se em posição vantajosa;
- Os abordados devem ser afastados uns dos outros, pelo menos 50 centímetros, e colocados na posição de busca pessoal;
- O grupo (suspeito) deverá ser revistado sob observação atenta dos Policiais;
- O deslocamento do abordado para ser revistado deverá ser de costas para o Policial segurança e lateralmente para o PM revistador.
- Revistar e identificar o grupo individualmente.



OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os policiais militares deverão se postar de forma que não fique na linha de tiro do companheiro;
- b) A arma deverá estar em punho, na posição "sul" e com o dedo fora do guarda-mato;
- c) Não esquecer os princípios e as fases da abordagens;
- d) Não confundir ação enérgica com arbitrariedade;
- e) Não menosprezar o potencial de reação do abordado, seja ele quem for;
- f) Ser sereno e equilibrado na ação policial;
- g) Redobrar os cuidados ao abordar em local movimentado;
- h) Nunca atire pela costas do delinqüente;
- i) Evite o disparo de arma de fogo durante uma perseguição;
- j) Sempre que possível, peça cobertura.

4. ABORDAGEM E VISTORIA DE VEÍCULOS

A abordagem e vistoria de veículos é uma das mais perigosas ações do PM e por isso deve ser evitada por homem isolado ou fração de tropa em inferioridade numérica, quando, então, solicitará apoio ao CIOP mantendo um acompanhamento discreto ao veículo suspeito. A análise operacional dos fatores de criminalidade aponta o automóvel como meio de transporte mais utilizado para prática de crime ou garantia de impunidade. Decorre, então, a necessidade premente das abordagens realizadas terem como objeto tal meio de locomoção e, por tal, constitui a grande parte da atividade operacional.

4.1 COMPOSIÇÃO DA GUARNIÇÃO DE RÁDIO-PATRULHAMENTO

A guarnição de Rádio-patrolhamento Motorizado (GuRPMtz) é composta, no mínimo, de três PM's, comandados geralmente por um Graduado ou por um Oficial Subalterno, quando na função de CPU/Oficial de Operações.

Geralmente a abordagem a veículo suspeito é realizada por PM's em viaturas, os quais tem atribuições específicas, quais sejam:

4.1.1 GUARNIÇÃO COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PM'S:

Policial nº 01 – É o comandante da Guarnição, responsável pelo comando, coordenação e controle da guarnição; a ele cabe toda iniciativa para resolução de ocorrências, sendo assessorado pelos demais. Patrulha a parte frontal da viatura e a lateral direita; é o encarregado da comunicação via rádio;

Policial nº 02 – É o motorista, responsável pela viatura, sua manutenção, limpeza e condução;

Policial nº 03 – É o patrulheiro, responsável pelo equipamento e armamento da viatura, é o segurança imediato do Cmt da Guarnição quando desembarcado; patrulha a lateral esquerda e a retaguarda da viatura; quando em patrulhamento faz a segurança do motorista e as anotações de alertas gerais e informações passadas, via rádio, pelo CIOP.

OBSERVAÇÕES:

1. Quando a guarnição de Rádio Patrulha for composta por 04 (quatro) PM's o comandante fica responsável pelo patrulhamento da parte frontal da viatura e da retaguarda através do retrovisor direito;
2. O patrulheiro nº 02 é o responsável pelas anotações de alertas gerais e informações passadas, via rádio, pelo CIOP; patrulha a lateral direita e a retaguarda da Vtr;
3. Os demais componentes da guarnição permanecem com suas funções.

4.2 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.2.1 ABORDAGEM A VEÍCULOS DE PASSEIO

Durante o acompanhamento atentar para a reação dos suspeitos, objetos jogados para fora do auto, atenção a possíveis veículos de escolta, conferir relação de alerta geral e se houver tempo, pesquisar a placa com o CIOP. O momento da abordagem de um veículo é um momento crítico, pois, o suspeito geralmente (se for infrator) tentará fuga ou reação.

O motorista da Vtr deve sinalizar acionando "high lighth" (giroflex), piscando faróis altos e acionando a seta indicando qual lado da via o veículo deverá parar, sempre que possível o lado direito, evitando-se prejuízo ao trânsito.

Os Policiais deverão atentar para a retaguarda e laterais, sinalizando por gestos para evitar que, neste momento, outros condutores acidentalmente se interponham entre a viatura e o veículo suspeito, ou atrapassem o estacionamento. Com o veículo parado não é necessário que arma esteja diretamente apontada para os ocupantes (mantê-las para baixo a não ser que haja certeza ou indícios muito fortes de prática de crime e possível reação).

O comandante da guarnição deverá estar com a atenção voltada ao veículo, e suspeitos, o motorista no trânsito e à frente. O(s) segurança(s) observa(m) a retaguarda e laterais, pois, os suspeitos podem ter "escolhido" o local para pararem. Com calma e educadamente, mas com energia, num tom de voz suficiente para ser ouvido, o comandante da guarnição determina que o condutor desligue o motor do veículo, para evitar tentativa de fuga. Enquanto, os suspeitos não se posicionarem e se ter completo controle sobre suas mãos a equipe permanece desembarcada, abrigada pela Vtr. Pode haver reação e, neste momento, o veículo pode arrancar, deixando os Policiais desembarcados para trás, ou podem atingir algum Policial para cessar a perseguição, pois, então a prioridade será socorrer o ferido.

Se houver, comprovadamente, crime envolvendo os suspeitos, estes, ao desembarcarem, imediatamente devem deitar-se de frente para o solo, braços e pernas estendidos. Quando todos estiverem em posição, a guarnição aproxima-se, algema todos, e estando os indivíduos sob o controle da guarnição, realiza-se a revista pessoal e no veículo. Quando os suspeitos estiverem posicionados, a guarnição deixa a proteção da Vtr. O(s) patrulheiro(s) rapidamente inicia(m) a(s) revista(s) pessoal(is), após o comandante da guarnição ter rapidamente verificado o interior do veículo (pois pode haver alguém escondido). Nunca empurrar ou chutar os suspeitos, sempre pedir com educação e firmeza. Em seguida, solicitar aos suspeitos que se coloquem sobre a

calçada, voltados para a rua, enquanto o comandante da guarnição com o motorista do veículo ao seu lado, solicita documentação pessoal e as do veículo, também pergunta se está tudo em ordem ou há irregularidade no veículo ou em seu interior, ou , ainda objetos de valor. O motorista permanece sempre próximo a Vtr atento ao rádio e pronto para pedir apoio se for o caso.

O comandante da equipe autoriza um dos Policiais a iniciar a revista no auto, que se inicia pelo lado em que estão os suspeitos. O condutor ou proprietário do veículo deve ter plena visão da revista, e alertado a acompanhar visualmente todos os procedimentos. O rádio do veículo deve ser sempre desligado, para que os Policiais possam ficar atentos ao que ocorre no exterior e não serem pegos de surpresa numa reação.

O Revistador verifica a porta (espaço entre a lateral e a lata), e todo um lado interno do auto (portaluvas, pala de sol, sob tapetes, carpetes descolados, bancos, laterais soltas, painel, console e teto), ao passar para o outro lado, dá a volta externamente, deixando a porta aberta para que a visão do proprietário continue plena. Terminando o interior, verificar motor e porta-malas com os mesmos cuidados e detalhes.

O Motorista na Vtr, de posse dos documentos dos abordados e do auto, que o Revistador lhe entregou antes do início da revista no veículo, anota tudo o necessário para o relatório da ocorrência e, junto ao CIOP, faz as devidas pesquisas, se for o caso (falta de documentos do auto, ou em nome de 3ª pessoa, suspeita de indivíduos procurados pela justiça etc.).

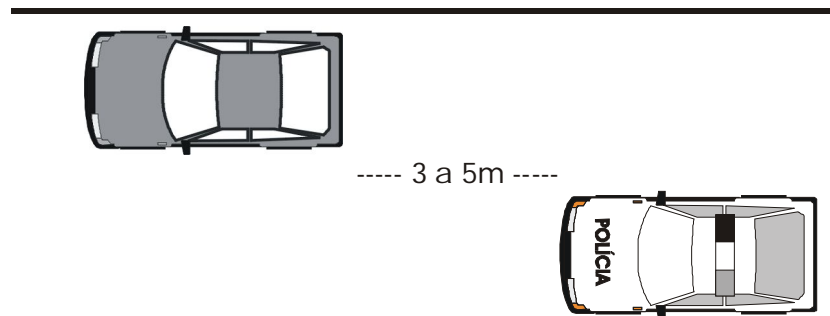
Qualquer objeto ilegal, entorpecente ou arma de fogo que for encontrado no veículo, deve ser informado ao comandante da guarnição. Objetos de valor e dinheiro são imediatamente entregues ao comandante da guarnição que os repassa ao proprietário, que deve conferi-los. Em toda situação, a iniciativa e comunicação com os suspeitos sempre parte do comandante da guarnição. Caso seja constatado qualquer irregularidade no veículo ou com seus ocupantes os mesmos deverão ser conduzidos a Delegacia da área para as providências cabíveis ao caso.

Em qualquer momento da revista, se constatado indício de crime, todos os suspeitos deitam-se no solo e são algemados para condução a Delegacia da área.

Os Policiais devem tomar toda precaução para não causar qualquer dano no veículo (portas que não se abrem facilmente devem ser acionadas pelo proprietário, cuidado com estofamento e pintura do auto em contato com o equipamento do Policial etc.). Tudo deve ser recolocado exatamente no local em que estava, e as portas fechadas ao término da revista. Solicitar ao proprietário do veículo para retirar os documentos de plásticos protetores, pois, podem estar colados e rasgar.

Nada constatado, estando tudo em ordem, os documentos são devolvidos e seus proprietários que devem conferi-los. Arma legalizada é entregue ao proprietário com todo cuidado, e o proprietário deverá conferi-la antes de seguir viagem .

Também se alerta o responsável pelo veículo para verificar se está tudo em ordem. Não se pede desculpas pelo trabalho realizado, mas deve-se agradecer a colaboração prestada, e despedir-se cordialmente, aguardando o embarque de todos os civis, e a partida do veículo antes de reiniciar as atividades.



4.2.2 ABORDAGEM A MOTOCICLETAS

Tão logo a moto pare, o motorista da Vtr deverá posiciona-la de forma idêntica a situação de abordagem a autos de passeio;

Com a guarnição desembarcada, o Comandante determina ao motociclista que desligue o motor moto e fique(m) nas pontas dos pés , com os dedos entrelaçados sobre a cabeça;

Após o posicionamento da motocicleta, o patrulheiro irá proceder a busca pessoal, aproximando-se pelo lado esquerdo do motociclista;

Havendo mais de uma pessoa na motocicleta, o patrulheiro irá proceder primeiro a busca no passageiro, ao mesmo tempo passará a mão na cintura e nas costas do motociclista;

Depois de realizada a primeira etapa da busca, o patrulheiro determina que o passageiro (caso exista) desça e posicione-se à direita ou à retaguarda da moto, na posição mais conveniente, para realizar a busca pessoal e em seguida repete o procedimento com o motociclista.



4.2.3 ABORDAGEM A ÔNIBUS (COLETIVO)

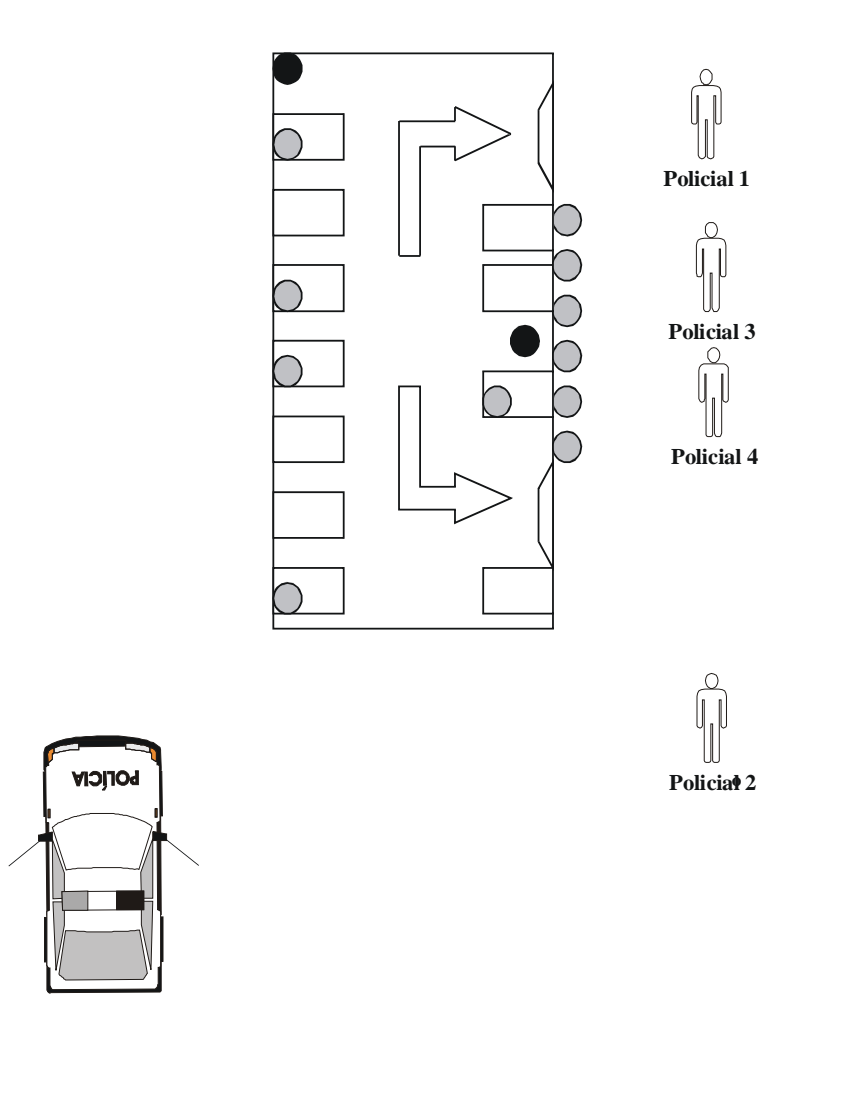
Para realizarmos este tipo de abordagem o comandante da guarnição em conjunto com um mínimo de três Policiais, totalizando um efetivo de quatro Policiais, devendo ter no mínimo um policial feminino para realizar a busca nas mulheres que por ventura estejam no coletivo, devem tomar posições específicas para realizarem a abordagem no interior do Coletivo, onde o Comandante da guarnição acompanhado de mais dois Policiais posiciona-se rente à lateral direita do ônibus, dirigindo-se até a porta do motorista, ordenando ao mesmo que abra a porta dianteira e traseira, onde estará um quarto Policial que por ali subirá comitadamente com os policiais da dianteira, sendo ainda ideal o posicionamento de mais três Policiais na área externa do ônibus, sendo um em cada lateral e outro na parte frontal, podendo estes portar um armamento de maior poder de fogo (escopeta, metralhadora, fuzil, etc.); Após a entrada no coletivo, o Comandante da abordagem esclarece aos passageiros o que ali se realizará e determina que todos os homens desçam do coletivo e se posicionem lado a lado na lateral direita do ônibus com a frente voltada para este e na posição para ser realizada a busca pessoal. O Policial que entra pela traseira tem como objetivo principal inibir de imediato qualquer reação de elementos criminosos que possam estar localizados naquela área considerada de maior risco; caso haja poucas pessoas no ônibus a abordagem deverá ser realizada dentro do próprio ônibus; o Comandante da ação determina que todos coloquem as mãos sobre o encosto da cadeira da frente a fim de evitar qualquer reação por parte de algum criminoso que ali possa estar, passando logo após a dupla de Policiais que o acompanha, para a retaguarda do ônibus, de forma que a busca pessoal se realize da traseira para a dianteira e em sincronia, proporcionando maior segurança para os revistadores, pois é necessário sempre que um esteja com as costas junta da do outro; os revistadores determinarão que o passageiro a ser revistado deverá se posicionar em pé no corredor do ônibus; O Comandante da operação permanece durante toda a abordagem na dianteira do ônibus observando e dando cobertura aos demais Policiais. O Policiamento externo ao Coletivo preocupasse com movimentações estranhas ou objetos arremessados para fora do ônibus que possam advir de algum passageiro; O(s) policial(is) feminino(s) entra(m) no ônibus e realiza(m) a busca pessoal em todas as mulheres, de forma que aconteça da traseira para a dianteira e em sincronia, proporcionando maior segurança para o(s) revistador(es). Após a abordagem o Comandante da guarnição entra no ônibus e agradece a colaboração de todos. Caso a guarnição encontre algum ilícito com um dos passageiros ou dentro do ônibus, poderá realizar uma busca mais detalha no ônibus ou em seus passageiros.

Obs: O policial deve ter sempre em mente que demonstrações de força, por vezes, desestimulam possíveis reações, como por exemplo: imposição de voz, uso de armas "pesadas", grande número de policiais etc; um tiroteio dentro de um coletivo pode gerar graves consequências, além de ofender a integridade física de terceiros inocentes.

"Ter educação não é sinal de fraqueza, mas sim uma demonstração de que o policial está preparado para o tratamento com a comunidade".

Neste tipo de abordagem poderão ocorrer variações de acordo com o local e o tipo de situação que se apresenta.

ABORDAGEM A ÔNIBUS



5. ABORDAGEM A EDIFICAÇÕES

A abordagem de suspeitos em edificações ou em outros locais de homizio exige muita cautela por parte dos Policiais executores da mesma.

Muitos são os casos em que os policiais são atraídos para ciladas, como também levados à pratica de arbitrariedades que servirá de defesa para o marginal (violação de domicilio e outras).

Havendo necessidade de efetuar a abordagem de residências ou edifícios, no interior dos quais ocorreu um incidente, ou se encontra um marginal foragido, os policiais verificarão de antemão se dispõem de autoridade legal para adentrar naqueles recintos.

5.1 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

FASES DA ABORDAGEM:

Em síntese a abordagem em edificações deve ser desencadeada da seguinte maneira:

Cercar o objetivo;

CERCO POLICIAL – Operação policial que tem por finalidade isolar determinada área ou edificação servindo de segurança para grupos de assaltos, que venham a intervir contra delinqüentes que se achem homiziados evitando desta forma que os mesmos venham a evadir-se do local notadamente, levando refêns ou furando o cerco à bala.

Coletar informações e estudar a situação sucintamente;
Isolar e evacuar a área, se necessário;
Atacar o objetivo;

PROCEDIMENTOS BÁSICOS

Verificada a legalidade da ação e sendo necessária a entrada, os Policiais Militares deverão observar:

- A situação do terreno;
- Se existem informações de que os marginais homiziados estão armados, e se estiverem qual o potencial de fogo dos mesmos;
- Número de marginais homiziados;
- Estão-se acobertados por moradores e/ou vizinhos;
- Todas as entradas e saídas possíveis de serem utilizadas (vias de fuga);
- Se haverá a necessidade de evacuar os moradores da edificação, ou das vizinhas;
- Dispõe-se de força suficiente para a ação, ou se haverá necessidade de solicitar reforço;
- Dispõe-se de armamento e equipamento adequados para a operação;
- Se em edifício, verificar se os marginais ocupam apenas um andar, afim de melhor conter e isolar;
- A possibilidade de risco de vida aos moradores nos arredores do local a ser cercado;
- Possibilidade do surgimento de reféns.

DEPOIS DE CERCADA A EDIFICAÇÃO, NÃO HÁ PRESSA EM EFETIVAR A ABORDAGEM, TENDO O PM TEMPO DE PLANEJAR MELHOR SUA AÇÃO E ATÉ MESMO ESPERAR REFORÇO, SE FOR O CASO.

Analisada a situação, o responsável pela abordagem estabelecerá um **plano de ação**, atribuindo missões a cada um, dentro do objetivo proposto. Estabelecido o plano, passarão a execução do mesmo, atentando-se para os pontos inframencionados:

Número de viaturas ou de policiais militares em quantidade suficiente, sem excessos, para proceder ao cerco;

As viaturas devem estacionar à distância, salvo se o local permitir a chegada delas sem que, com isso, os marginais fujam;

Para a aproximação do local, deverá merecer consideração especial o elemento surpresa;

O local será **cercado**, e conseqüentemente, todas as entradas e saídas bloqueadas;

A área será **isolada** para evitar a interferência de terceiros e para proteger moradores inocentes;

Os policiais militares serão orientados para que se disponham no terreno, cobertos e abrigados, e durante os deslocamentos tenham o máximo de cautela, procurando itinerários que ofereçam proteção natural;

Havendo a necessidade de passar por portas e/ou janelas da edificação, o policial deverá colocar-se ao lado da mesma para obter proteção na eventualidade dos suspeitos abrirem fogo;

Após os procedimentos supra mencionados, o comandante da abordagem determinará, de forma clara e concisa, a rendição dos marginais, anunciando a presença da polícia;

Determinar-se-á que os delinquentes acendam as luzes (se for noite) e saiam com as mãos sobre a cabeça e visíveis, depois do que serão algemados e revistados; e,

Após a saída de todos os suspeitos, com a devida cautela, os policiais efetuarão uma revista geral no recinto, para verificação de possível marginal homiziado e apreensão de objetos e armas de crime.

Caso os marginais ofereçam resistência à ordem de rendição, o comandante da abordagem deverá utilizar os meios necessários para quebrar a resistência e dominar os infratores, como:

Emprego de agentes químicos;

Emprego de cães; e,

Acionamento do GATE.

O emprego de agentes químicos ou cães é a melhor opção para retirar o marginal de seu local de homizio. Sendo assim, deverá seguir as seguintes regras:

Rompe-se os obstáculos (portas e janelas) ao mesmo tempo;

Recua-se e espera, mantendo o cerco;

Tenta-se, mais uma vez, a intimidação e a indução à rendição;

Persistindo a resistência empregar-se-á os agentes químicos ou cães;

Os PM's deverão estar prontos para interceptar os marginais.

IMPORTANTE:

Somente em circunstâncias especiais e de emergência o policial deve adentrar em local de homizio. Ações dessa envergadura devem ser executadas apenas por policiais adestrados e preparados para tal. Sendo assim, aciona-se o Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE).

O QUE NÃO PODE OCORRER NA ABORDAGEM:

Técnicas de Polícia Ostensiva

- Falta de planejamento;
- Falta de coordenação dos executores;
- Falta de comando único;
- Excesso de meios e homens no local;
- Falta de definição das responsabilidades de cada PM;
- Falta de cautela, não atentando para os princípios de segurança e não aproveitando adequadamente o terreno para proteção;
- Ânsia em resolver a ocorrência rapidamente, não aguardando os reforços indispensáveis; e,
- Agir, antes de contar, no local, com material e armamento químico.

6. **BUSCA PESSOAL**

6.1 CONCEITO

É aquela executada em pessoas, podendo ser realizada por qualquer policial de serviço com ou sem o respectivo mandado, a qualquer hora do dia ou da noite, respeitando a inviolabilidade domiciliar.

6.2 AMPARO LEGAL

O ato de realizar uma busca pessoal de forma indiscriminada e insensata em todas as pessoas, torna-se ilícito, pois contraria o direito constitucional de **ir e vir** sem ser molestado. Contudo, o policial com sua vivência e experiência, aprende a conhecer o infrator da lei, e sempre que julgar necessário, sempre que houver indícios de que a pessoa esteja contrariando um dispositivo legal, procederá a realização da busca, baseado no Código de Processo Penal e Processo Penal Militar, em seus artigos:

1) **Código de Processo Penal – Art. 244 e 249:**

“A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso da busca domiciliar.” – Art. 244

“A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência”. – Art. 249

2) **Código de Processo Penal Militar – Art. 180 à 183:**

“A busca pessoal consistirá na procura material feita nas vestes, pastas, malas e outros objetos que estejam com a pessoa revista e, quando necessário, no próprio corpo”. – Art. 180

“Proceder-se-á à revista, quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo:

- a) Instrumento ou produto de crime;
- b) Elementos de prova”. – Art. 181

A revista independe de mandado:

- a) Quando feita no ato da captura de pessoa que deve ser presa;
- b) Quando determinada no curso da busca domiciliar;
- c) Quando ocorrer o caso previsto na alínea ‘a’ do artigo anterior;
- d) Quando houver fundada suspeita de que o revistado traz consigo objetos ou papéis que constituam corpo de delito;
- e) Quando feita na presença da autoridade judiciária ou do presidente do inquérito”. – Art. 182

“A busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência” – Art. 183.

Direito Costumeiro:

Algumas pessoas incriminam a busca pessoal, com base nos dispositivos da lei “in concreto”, com uma visão limitada. A temática é mais ampla e ultrapassa os dispositivos, se bem que, em determinadas situações, o PM realiza a busca enquadrando-se nesses dispositivos.

Os usos e costumes são a fonte primária do direito; por exemplo, ainda hoje a sociedade mantém costume de formar fila, na ordem de chegada, para ser atendido em hospitais, em bancos, em cinemas, etc. A sociedade os adota como fossem leis “inalienáveis”; e aí de quem tentar “furar uma fila”. Por isso o policial fardado que passar pelo local onde esteja ocorrendo fato dessa natureza, será acionado e terá que intervir para manutenção da ordem pública.

Essa intervenção é legítima, não sob o prisma do Código Penal, e sim porque contraria os usos e costumes da sociedade. Esse PM não poderá jamais deixar de atuar alegando que aquela atitude do “fura fila” não está tipificada como crime no Código Penal.

Nessa intervenção, o PM age, utilizando-se do Poder de Polícia e do Poder Discricionário. Caso o “fura fila” não aceite a ordem de se manter na fila, poderá incorrer no ilícito penal de “desobediência”, “desacato” ou

até mesmo "resistência", conforme o agravamento da situação, pois essa ordem do policial é perfeitamente legal e visa a preservação da ordem pública.

6.3 TIPOS DE BUSCA

6.3.1 BUSCA PESSOAL LIGEIRA (PRELIMINAR)

É aquela realizada em situação de rotina em razão do local e da hora de atuação, aplicada também em pessoas frequentadoras de locais onde o índice de criminalidade é elevado.

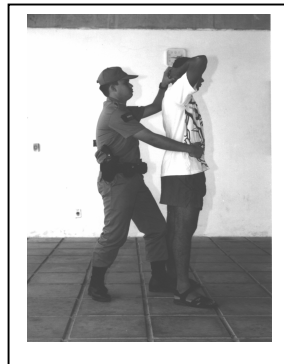
PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Realiza-se em situação de rotineiras (Blitz, bloqueio, Operações diversas), quando não há fundadas suspeitas sobre a pessoa a ser verificada, mas em razão do local e da hora ou das circunstâncias operacionais de ação preventiva é conveniente procedê-la. Também utilizada nas entradas de casas de diversão e campo de futebol. Essa busca visa localizar objetos que possam ser usados na prática de ilícitos penais, ou objetos de uso e porte proibido ou não recomendado para aquela ocasião. Deve ser realizada de preferência pelas costas, porém nas entradas de campo de futebol ou casas de diversão, pode ser procedida pela frente, solicitando-se que o abordado coloque as mãos acima da cabeça e sempre com um Policial dando cobertura, devendo o revistador deslizar suas mãos sobre o vestuário do indivíduo, verificando quadris, tórax, axilas, braços, pernas, além de verificar pacotes, bolsas, volumes e etc.

OBSERVAÇÃO:

Em mulheres, o Policial se limitará a verificação de bolsas, agasalhos e/ou outros objetos onde possam esconder armas, drogas, etc. O Policial poderá usar os seguintes artifícios:

- Solicitar um Policial feminino para o procedimento Policial cabível.
- Solicitar uma mulher para revistar outra;
- Solicitar que a suspeita pressione sua roupa contra seu próprio corpo, para detectar algum volume, que possa ser objeto de furto ou roubo ou mesmo uma arma.



6.3.2 BUSCA PESSOAL MINUCIOSA

É aquela realizada em pessoas suspeitas ou em delinqüentes que acabaram de cometer um crime ou estão na iminência de cometer, bem como, em detentos de estabelecimentos prisionais.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Antes de iniciar a busca, evitar que o indivíduo fique de posse de quaisquer objetos (blusa, sacola, bolsa, pacote, guarda-chuva, jornal etc.);

O revistador deverá manter o controle do revistado como olhar, observando qualquer reação;

O revistado ficará em posição incômoda, cansativa e em desequilíbrio, quando houver superfície vertical entre ele e os policiais. Não havendo, será colocado na posição de joelho ou deitado;

O revistado ficará apoiado na superfície vertical, com as mãos afastadas e os dedos abertos, com os pés paralelos e mais afastados possíveis da superfície de apoio;

O Policial Revistador manterá sua arma no coldre e se aproximará do suspeito pelo lado direito (esquerdo); colocará seu pé direito (esquerdo) em frente ao pé direito(esquerdo) do suspeito e manterá os dois tornozelos unidos, o que possibilitará uma ação defensiva/ofensiva, caso o suspeito esboce reação;

Realizar a busca pelas costas do revistado, mantendo sempre um braço apoiado nas costas do revistado e o outro realizando a busca, e ainda o pé direito (ou esquerdo) em frente ao pé esquerdo (ou direito) do revistado de acordo com a posição dos braços;

Na troca de lados, para continuar a Busca, o Policial Revistador o fará, dando a volta por trás do Policial Auxiliar (Segurança).

O Policial Auxiliar deverá se colocar do lado oposto ao Revistador e a retaguarda do suspeito, mantendo-o sempre no seu campo visual. Deverá estar atento à todo e qualquer movimento do revistado, a fim de evitar imprevistos.

A arma deverá estar empunhada, porém não deve estar apontada para o abordado.

SEQÜÊNCIA DA BUSCA:

Retirar chapéu, bonés e similares e examiná-los;

Verificar braços, mãos e tórax (incluindo axilas);

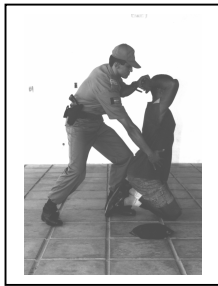
Verificar de imediato o quadril do suspeito, devido a maior possibilidade de haver uma arma escondida nessa área;

Verificar a região pubiana;

Observar colarinho;

Deslizar as mãos ao longo das pernas do suspeito, verificando a parte interna das mesmas, olhar também canos de botas, sapatos, etc.,

Examinar lapelas e gravatas e as dobras do vestuário.



BUSCA MINUCIOSA EM GRUPO DE PESSOAS

Os procedimentos serão os mesmos descritos anteriormente, acrescentando as seguintes instruções:

- Os suspeitos serão posicionados e afastados um do outro, de forma a não poderem se tocar (no mínimo 50 cm de distância entre eles);
- Não permitir que os mesmos se comuniquem;
- Um ou mais policiais deve estar na cobertura (Segurança), de acordo com a situação;
- Os suspeitos a serem revistados são dispostos em linha;
- O Revistador se coloca em uma das extremidades do grupo;
- Tão logo um suspeito é revistado, deve ele colocar-se na outra extremidade e assim por diante, até ser procedida a busca em todo grupo.

6.3.3 BUSCA PESSOAL COMPLETA

É aquela empregada quando do encarceramento de presos, normalmente é feita em repartição policial ou em recinto adequado. Nessa busca será retirada toda a roupa do suspeito e examinada peça por peça, como também, as cavidades naturais do corpo do elemento.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Deverá ser feita em recinto fechado, sempre que possível, na presença, no mínimo, de uma testemunha;

Adotar os procedimentos da busca minuciosa e mais:

02 (dois) Policiais Militares desarmados procedem a revista, enquanto um outro se postará do lado de fora do recinto, armado;

Tirar toda a roupa e os sapatos do revistado. Se estiver com ataduras ou gesso, verificar sua autenticidade;

Verificar todo o corpo do revistado, inclusive orifícios externos. Indagar da procedência de cicatrizes e tatuagens.

Verificar a roupa do revistado.

Além da posição tradicional de Busca Pessoal, com apoio em Superfície Vertical, poderá o Policial, em

situações que exigem maiores cautelas e em casos de maior suspeição, adotar as posições ajoelhado e deitado.

7. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

7.1 CONCEITO

7.1.1 IDENTIDADE

É o conjunto de caracteres próprios de uma pessoa, que se fazem individualizada e reconhecida entre as demais.

Exemplo: nome;
Filiação;
Defeitos físicos;
Profissão; e
Impressão digital, dentre outros.

7.1.2 IDENTIFICAÇÃO

É a ação ou efeito de identificar ou identificar-se.

7.2 DOCUMENTOS DE IDENTIDADE PESSOAL

Os documentos de identidade pessoal são empregados para provar a identidade da pessoa, através da fotografia, caracteres físicos, filiação, naturalidade, dentre outros.

7.2.1 TIPOS DE DOCUMENTO

- 1) Carteira de identidade;
- 2) Passaporte;
- 3) Salvo-conduto (em caso de estado de sítio)
- 4) Carteira profissional; e
- 5) Carteira funcional (com fotografia).

7.3 PROCEDIMENTO OPERACIONAL

É importante que o Policial Militar tenha consciência que não é crime alguém deixar de portar documento de identidade. A contravenção se caracteriza pela **RECUSA DE FORNECIMENTO** de dados sobre a própria identificação.

Obs: Se o policial achar necessário checar a veracidade dos dados fornecidos, deve diligenciar com o suspeito na busca de um documento ou ainda fazer com que ele faça alguém trazer o documento que prove sua identificação até o local da abordagem, permanecendo a dúvida ou não sendo apresentado nenhum documento o mesmo pode ser conduzido até a delegacia distrital para averiguação.

AMPARO LEGAL:

Artigo 68 da Lei das Contravenções Penais:

“Recusar à autoridade, quando for por esta justificadamente solicitado ou exigido, dados ou indicações concernentes à própria identidade, estado civil, profissão, domicílio ou residência”.

PARÁGRAFO ÚNICO: “incorre na pena... quem, nas mesmas circunstâncias, fez declarações inverídicas de sua identidade pessoal, estado civil, profissão, domicílio ou residência”.

TÉCNICA UTILIZADA

O policial Militar procederá à identificação nos seguintes casos:

- a) Reconhecimento
Quando precisa reconhecer uma pessoa.
- b) Suspeita
Quando a pessoa emana suspeição de autoria de crime ou contravenção penal.
- c) Infração
Quando a pessoa infringe as leis penais.

Obs: O policial ao verificar o documento de identidade, deverá observar:

- Se o documento é de fato legal (de acordo com a lei vigente);
- Se o documento é autêntico (não foi adulterado);
- Se o documento propõe oferecimento de prova que se deseja (se é suficiente).

8. USO DE ALGEMAS

8.1 AMPARO LEGAL

Código de Processo Penal Militar Art. 234 e 242:

"O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros, poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e auxiliares seus, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscripto pelo executor e por duas testemunhas.

§ 1.º O emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão da parte do preso, e de modo algum será permitido, nos presos a que se refere o art. 242;

São eles:

- a) Os Ministros de Estado;
- b) Os Governadores ou interventores de Estado ou território, o Governador do Distrito Federal, seus respectivos secretários e chefes de Polícia;
- c) Os membros do congresso nacional, conselhos da União e das Assembléias Legislativas dos Estados;
- d) Os cidadãos inscritos no Livro de Méritos das ordens militares ou civis reconhecidos em lei;
- e) Os magistrados;
- f) Os Oficiais das Forças Armadas, das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares, inclusive os da reserva, remunerada ou não, e os reformados;
- g) Os oficiais da Marinha Mercante Nacional;
- h) Os diplomados por faculdade ou instituto superior de ensino nacional;
- i) Os ministros do Tribunal de Contas;
- j) Os ministros de confissões religiosas."

8.2 PROCEDIMENTO OPERACIONAL

8.2.1 PROCEDIMENTOS PARA ALGEMAR

O Policial Militar deve atentar para os seguintes procedimentos básicos:

- Algemar sempre o preso com os braços para trás;
- Partir da posição de busca pessoal;
- Colocar a arma no coldre segurando as algemas com a mão direita;
- Mantendo-se afastado do preso, o Policial Militar o mandará abaixar a mão direita, colocando-a nas costas, com a palma da mão voltada para cima;
- Aplicar a algema no pulso direito, mantendo o buraco da fechadura voltado para fora;
- Continuar segurando com a mão direita o punho direito algemado. Segurar o preso pela roupa nos meio das costas, com a mão esquerda, determinando para que o mesmo apóie a cabeça na parede;
- Mandar o preso abaixar a mão esquerda, colocando-a nas costas, com a palma da mão para cima;
- Colocar a algema na mão esquerda do preso, usando a mão esquerda, enquanto a mão direita segura firmemente as algemas;
- Conduzir o preso sempre do lado oposto à arma, para evitar que ele possa apoderar-se dela;
- Utilizar, sempre que possível, a trava de segurança da algema;
- Verificar sempre durante a locomoção do preso, as condições da algema e do algemado;

8.2.2 PROCEDIMENTOS PARA RETIRAR A ALGEMA

- Deverá ser feita apenas em local seguro;
- Um Policial deve retirar enquanto outro permanece dando cobertura;
- Permanecer atento para um eventual ataque do preso;
- Só remover as algemas, quando o preso estiver em local seguro.

OBSERVAÇÃO: Na falta de algema, poderá ser utilizado outro equipamento para algemar o indivíduo. Ex: Cordão de segurança (fiel), Cinto etc.

9. IMUNIDADE DIPLOMÁTICA E PARLAMENTAR

9.1 IMUNIDADE DIPLOMÁTICA

São privilégios atribuídos ao agente diplomático, cuja função é de intermediário entre o governo de seu país e o governo junto ao qual é acreditado, ficando isento do cumprimento da lei nacional, quanto aos seus atos pessoais.

9.1.1 DETENTORES DA IMUNIDADE DIPLOMÁTICA

- 1) Agentes Diplomáticos (Embaixadores, Legados, Núncios apostólicos, Embaixadores extraordinários, Ministros Plenipotenciários, Internúncios, Ministros residentes e Encarregados de Negócios);
- 2) Soberanos e Chefes de Estado;
- 3) Pessoal, com caráter oficial, componente das delegações e embaixadas (Secretários, Intérpretes, Conselheiros, Adidos Cíveis e Militares, Correios e Funcionários subalternos da administração);
- 4) Pessoal sem caráter oficial (familiares do diplomata ou dos funcionários e os empregados no serviço doméstico – quando em exercício imediato da função; e)
- 5) Cônsules, quando investidos de missões diplomáticas especiais.

AÇÃO POLICIAL

O Policial Militar diante de ocorrência envolvendo pessoas possuidoras desta imunidade, deve atentar para os seguintes procedimentos:

- 1) Respeitar a Imunidade Diplomática, que é absoluta;
- 2) Respeitar a inviolabilidade das embaixadas e legações, pois não se pode entrar discricionariamente sem prévia autorização do diplomata (por princípio da cortesia internacional, a embaixada, legações e navios de guerra, são considerados como se fora o próprio território do país amigo);
- 3) Respeitar a inviolabilidade do domicílio das pessoas que gozam de Imunidade Diplomática;
- 4) Respeitar a inviolabilidade dos objetos de propriedade do Diplomata ou destinados à embaixada ou legação;
- 5) Em caso de homizão criminoso, na sede da embaixada ou legação, não adentrar na mesma sem a autorização do Diplomata, ou de quem suas vezes fizer (em geral, o agente diplomático manda fazer a entrega do delinqüente ou facilita sua captura, tratando-se de crime comum; tratando-se, todavia, de crime político, não é obrigado a entregá-lo); e
- 6) Dispensar tratamento condigno aos Diplomatas.

OBSERVAÇÃO: No caso de haver o Diplomata cometido um delito de qualquer natureza, cumpre ao Policial Militar reunir os dados da ocorrência e efetuar a respectiva comunicação à autoridade competente; o chefe de governo, se assim entender, e que tomará as providências que o caso comportar, junto ao governo representado.

9.2 IMUNIDADE PARLAMENTAR

São privilégios atribuídos aos membros do Congresso Nacional, no tocante a inviolabilidade no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras ou voto. A Imunidade Parlamentar começa a vigorar desde a expedição do diploma até a inauguração da legislação seguinte.

9.2.1 DETENTORES DA IMUNIDADE PARLAMENTAR

- 1) Senadores da República;
- 2) Deputados Federais; e
- 3) Deputados Estaduais, dentro do Estado em cuja Assembléia Legislativa exerçam o mandato.

AÇÃO POLICIAL

O Policial Militar diante de ocorrência envolvendo pessoas possuidoras desta imunidade, deve atentar para os seguintes procedimentos:

- 1) Respeitar a inviolabilidade pessoal dos Senadores da República e Deputados Federais, em qualquer parte do território nacional;
- 2) Respeitar a inviolabilidade dos Deputados Estaduais, dentro dos seus respectivos Estados;
- 3) Só efetuar a prisão de um representante do povo, em **flagrante delito de crime inafiançável**;
- 4) Não remover o preso do local e, sim, providenciar o comparecimento da Autoridade Policial Judiciária;
- 5) Dispensar ao preso todas as garantias pessoais que se fizerem necessárias;

- 6) Tratando-se de crime afiançável, não efetuar a prisão em flagrante delito, limitando-se a colher os dados necessários para a comunicação da ocorrência à autoridade Policial Judiciária.

OBSERVAÇÕES:

Para que um representante do povo seja processado criminalmente, deverá haver uma autorização antecipada da câmara da qual fizer parte, ou da Assembléia Legislativa se for o caso.

Os **Vereadores** não gozam de Imunidade Parlamentar.

Suplente de Parlamentar não goza de Imunidade Parlamentar.

AMPARO LEGAL:

Artigo 53, parágrafo 1º, da Constituição Federal, sem eu Caput diz:

"Desde a expedição do diploma, os membros do congresso nacional não poderão ser presos, salvo em flagrante delito, de crime inafiançável nem processados criminalmente, sem licença prévia de sua casa."

10. POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO**10.1 POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO****10.1.1 CONCEITO**

É um tipo específico de Policiamento Ostensivo em vias urbanas à livre circulação visando disciplinar o público no cumprimento e respeito às regras e normas de trânsito, estabelecidas por órgão competente, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.

10.1.2 APRESENTAÇÃO

- a) Aborda os aspectos específicos do Policiamento de Trânsito, dispensando a análise daqueles que, pela sua generalidade, mereceram comentários no capítulo do Policiamento Ostensivo Geral, cujo conhecimento é indispensável para a compreensão dos assuntos peculiares ao Policiamento de Trânsito.
- b) O Policiamento de Trânsito é executado através de combinações de outras variáveis e em função dos efetivos recursos materiais disponíveis, do fluxo, da sinalização, do grau de educação de Trânsito dos usuários, das prioridades de lançamento e outros fatores próprios de cada região.
- c) Fundamentalmente, é executado pela combinação de:
 - 1) Processo: a pé e motorizado;
 - 2) Modalidade: patrulhamento, permanência e escolta;
 - 3) Circunstância: ordinário, extraordinário e especial;
 - 4) Lugar: urbano;
 - 5) Duração: turno e jornada;
 - 6) Efetivo: fração elementar e fração constituída;
 - 7) Suplementação: rádio transceptor e equipamentos peculiares;
 - 8) Desempenho: atividade de linha e atividade auxiliar.

10.1.3 MISSÃO

- 1) Atuar sistematicamente na fiscalização, orientação e controle, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez do trânsito e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.
- 2) É cumprida através das seguintes atribuições:
 - a) Atuar em pontos-base, cruzamentos, pontos críticos, eixos e vias, com vistas à disciplina do Trânsito, obediência à sinalização e obras de arte;
 - b) Atuar em pontos-base com vistas à redução de acidentes de trânsito;
 - c) Atender acidentes de trânsito com ou sem vítimas;
 - d) Apreender, remover, reter veículos por prática de infração de trânsito, dentro de sua área de atuação;
 - e) Remover ou promover remoção de obstáculos, animais ou veículos que impeçam ou dificultem a livre circulação;
 - f) Fiscalizar veículos (documentos, estado de conservação, cargas) e condutores (documentos, condições físicas);
 - g) Notificar infrações que sejam de sua competência e, conforme o caso, efetuar prisões;
 - h) Promover e/ou participar de campanhas educativas de trânsito.

10.1.4 PECULIARIDADES DE EMPREGO**POLICIAMENTO À PÉ**

Técnicas de Policia Ostensiva

É executado em Ponto Base e em eixo. No Ponto Base, que é Posto de Controle de Trânsito (1), emprega-se a permanência em cruzamentos, em locais de obras, em desvios, em passagens de pedestres, em locais de sinistros e em outros prescritos em planos especiais. No eixo, que é o Posto de Fiscalização de Trânsito (2) é realizado o patrulhamento em trechos da via pública, variável de acordo com a intensidade do trânsito, topografia e outras peculiaridades do local. Nas cidades onde a fiscalização de Trânsito é municipalizada este processo de policiamento só é realizado em apoio ao órgão de trânsito municipal (ver resolução 66/98 do CONTRAN e portaria 01/98 do DENATRAN).

1) Posto de Controle de Trânsito (PCTran)

As atribuições do PCTran são:

- a) Compelir os condutores de veículos e os pedestres à obediência das determinações legais e regulamentares, bem como às contidas nas demais normas em vigor, referentes ao trânsito em geral;
- b) Colocar-se à vista do público, em seu posto, diligenciando no sentido de evitar que os motoristas cometam infrações;
- c) Zelar pela fiscalização do trânsito em geral, a fim de evitar congestionamento de qualquer espécie;
- d) Conhecer a direção do trânsito nas imediações de seu posto, mantendo-se em condições de desviá-lo em caso de necessidade, para outra via;
- e) Notificar, quando necessário, os que transgridem os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e demais normas pertinentes;
- f) Reduzir ao estritamente necessário suas explicações e informações aos que as solicitarem, sejam referentes ao serviço ou a outros assuntos;
- g) Manter-se atento ao serviço, evitando palestras com outros elementos da corporação ou com o público;
- h) Usar linguagem própria nas relações com o público, evitando termos de gíria ou gestos deselegantes;
- i) Conhecer os pontos de táxi, ônibus e outros veículos de condução coletiva, a fim de bem informar os transeuntes a respeito;
- j) Estar sempre atento à aproximação de ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros, Polícia e outros de prestação de serviços públicos essenciais à população, que estejam com a sirene ligada para, de imediato, lhes possibilitar a prioridade de passagem;
- k) Relatar as novidades verificadas durante o transcorrer de seu turno ao seu substituto;
- l) Cumprir o que preconizam as condições individuais para o serviço, tratadas no policiamento geral;
- m) Executar os sinais regulamentares de apito e braços, sempre com correção;
- n) Permanecer no posto, dele não se afastando, a não ser em situações excepcionais;
- o) Zelar pela segurança do trânsito, dispensando especial atenção ao pedestre.

Alguns pontos de melhor localização do PM, em cruzamento:

- a) Em geral, nos cruzamentos com ilhas centrais. Este é o ponto mais indicado;
- b) Nos cruzamentos de duas vias com sentido único, o PM deve se postar no canto de passeio, do lado de onde se procedam as correntes;
- c) Nos cruzamentos de vias de mãos duplas ou de mais de duas vias. O centro é o local mais indicado.

2) Posto de Fiscalização de Trânsito (PFTran)

Além dos prescritos para os PCTran, no que for aplicável, o PFTran tem as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver perante os motoristas e, principalmente, aos pedestres uma ação mais efetiva de orientação, informação e educação de trânsito;
- b) Deslocar-se de forma a ser sempre notado por motoristas e pedestres e por onde possa melhor observar todo o fluxo de veículos;
- c) Verificar as condições da sinalização estratégica e semafórica, suprimindo, eventualmente, suas deficiências por meio de gestos, apitos e sinalização de fortuna e solicitando providências ao escalão imediatamente superior;
- d) Verificar a existência de irregularidades (veículos estacionados ou parados em desacordo com a regulamentação; inexistência, insuficiência ou incorreção na sinalização de obras na pista, outros), providenciando sua correção;
- e) Conhecer a mão de direção das diversas ruas próximas ao seu posto, ficando em condições de desviar o trânsito em situações de emergência;

- f) Impedir que um usuário contrarie as regras de trânsito, não abrindo precedentes, a não ser em casos de extrema necessidade (doença, socorros médicos, outros) ou nos casos regulamentares;
- g) Estar apto para executar, apoiar ou reforçar outras ações ou operações Policiais Militares.

POLICIAMENTO MOTORIZADO

1) Em Viaturas (automóvel)

- a) Apoiar o policiamento nos PCTran e PFTran a pé no caso de existência desse processo de policiamento;
- b) Atender as ocorrências de trânsito, por sua própria iniciativa, a pedido ou por determinação; solucionar ou pedir solução para irregularidades encontradas em seu itinerário;
- c) Realizar patrulhamento de acordo com o cartão-programa;
- d) A viatura empregada no Policiamento de Trânsito deve conduzir material que lhe permita sinalizar anormalidades na via pública, prestar socorros de urgência e fiscalizar, mais detalhadamente, veículos e condutores (radar, bafômetro e analisador de fumaça);

3) Em Motocicleta

- a) Em princípio, as motocicletas serão empregadas diariamente, nos horários em que os mapas estatísticos mostrarem ser maior a incidência de infrações de trânsito;
- b) As vias onde as motocicletas serão empregadas devem ser pavimentadas e apresentar um fluxo de veículos tal que a possibilidade de ocorrências de trânsito seja grande;
- c) Sob condições climáticas adversas (chuva, cerração, neblina) é desaconselhável o uso de motocicletas;
- d) A atuação dos patrulheiros motociclistas deverá estar enquadrada numa das seguintes situações:
 - Individual – situação em que o patrulheiro motociclista é responsável pela normalidade do trânsito num determinado trecho, em princípio, não superior a 10Km de extensão. O procedimento do patrulheiro motociclista, nesta situação, deverá nortear-se pelas seguintes prescrições:
 - A velocidade de patrulhamento deve ser compatível com o fluxo da corrente de trânsito;
 - O tempo de utilização da motocicleta deve ser na proporção de 02 (dois) módulos em movimento por 01 (um) módulo em observação, sendo o módulo determinado pela seção de operações de sua OM;
 - Integrado – situação em que o patrulheiro motociclista age em combinação com outros patrulheiros, em qualquer processo e tipo preconizados, dentro de um espaço geográfico determinado.

11. POLICIAMENTO EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

11.1 CONCEITO

É uma ramificação do Policiamento de Guarda, constituída por tropa com a missão específica de segurança externa dos estabelecimentos penais sob sua vigilância e responsabilidade.

11.1.1 NOÇÕES GERAIS SOBRE ESTABELECIMENTOS PENAIS

Segundo estabelece a lei de execução penal, os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.

São tipos de estabelecimentos penais:

- 1) penitenciária:
Destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado.
- 2) Colônia agrícola, Industrial ou similar:
Destina-se ao cumprimento de pena em regime semi-aberto.
- 3) Casa do albergado:
Destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana.
- 4) Centro de Observação:
Destina-se à realização de exames gerais e o criminológico.

5) Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico:
Destina-se aos inimputáveis e semi-inimputáveis referidos no art. 26 e seu parágrafo único do Código Penal.

6) Cadeia Pública:
Destina-se ao recolhimento de presos provisórios.

11.1.2 REGIMES PENITENCIÁRIOS

As penas privativas de liberdade serão cumpridas, observando-se os seguintes regimes penitenciários:

- 1) Fechado;
- 2) Semi-aberto;
- 3) Aberto.

A descrição completa dos regimes citados encontra-se no art. 110 da lei 7.210/84, que instituiu a Lei de Execução Penal combinado com o art. 33 do Código Penal.

11.1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A legislação em vigor (art. 2º, inciso 27 do decreto nº 88.777, de 30/10/83, que aprovou o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares – R200) atribui as Polícias Militares a competência específica de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.

Observando o ditame legal, incumbe aos componentes da corporação, empregados na guarda dos estabelecimentos penais, guardá-los externamente, isto é, mantendo limpa a área circundante daqueles, protegendo as instalações contra quaisquer atentados, impedindo penetrações furtivas e entrada de objetos que possam facilitar as fugas.

Especificamente no caso das cadeias públicas, a tropa empregada na guarda deve auxiliar o carcereiro por ocasião da realização das revistas e visitas, quando estas forem promovidas na forma da legislação vigente.

A tropa não deve extrapolar os seus deveres já mencionados e praticar como se descreve adiante:

- 1) Alojamento no interior de cadeias públicas;
- 2) Assumir a função de carcereiro, permanecendo inclusive com as chaves das celas;
- 3) Envolver-se em problemas administrativos relacionados com os presos, mesmo quando presente o carcereiro;
- 4) Envolver-se em transações financeiras com os presos, dentre outras.

Outra observação importante é a de que policiais militares de serviço na guarda de estabelecimento penal não deve ser empregado para a realização de escolta, devendo tal missão ser atribuída a outros PM's especificamente treinados para este fim.

11.2 COMPOSIÇÃO DO EFETIVO

Para a fixação do efetivo necessário, a fim de compor a guarda de um estabelecimento penal deverão ser observadas, além de outros os seguintes aspectos determinantes para se estabelecer o número de postos da guarda:

- 1) Área física;
- 2) População carcerária;
- 3) Grau de periculosidade dos detentos;
- 4) Disponibilidade dos meios complementares de segurança (iluminação, sistema de alarme, barreiras físicas, etc.);
- 5) Localização;
- 6) Estrutura física das edificações;
- 7) Disponibilidade de guaritas;
- 8) Efetivo disponível;
- 9) Causas.

As guardas dos estabelecimentos penais terão as seguintes formações e concorrerão às respectivas escalas os Oficiais e Praças, conforme se descreve adiante:

- 1) Penitenciária, Colônia Agrícola, Industrial ou similar:
 - a) Comandante da Guarda Externa (CGE) – Oficial Subalterno ou Aspirante-a-Oficial;

- b) Adjunto – Subtenentes e Sargentos;
- c) Auxiliar do Comandante da Guarda Externa (ACGE) – Cabos;
- d) Sentinelas móveis e fixas – Soldados

A função de sentinela será exercida exclusivamente por soldados, exceção feita as unidades que possuam cursos de formação, que poderão empregar os alunos na atividade, mas nunca isoladamente.

2) Cadeia Pública, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:

- a) Comandante da Guarda Externa (CGE) – Sargento ou Cabo;
- b) Sentinelas – Soldados, observando-se as mesmas prescrições das penitenciárias.

3) Casa do Albergado:

Por tratar-se de um estabelecimento penal destinado ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime aberto, a Polícia Militar não executa o serviço de Guarda externa.

4) Centro de Observação:

Quando instalado no interior do estabelecimento penal, automaticamente estará guarnecido, observados os parágrafos anteriores.

Caso seja instalado em prédio independente dos estabelecimentos penais, terá a formação da guarda da forma idêntica à cadeia pública e ao Hospital de custódia de tratamento psiquiátrico.

Observada as características especiais de cada localidade, o Comandante Regional de Policiamento (CRP) poderá autorizar a composição das guardas de estabelecimentos penais de forma diversa da estabelecida.

O efetivo a ser empregado nos estabelecimentos penais será fixado nos planos de segurança específicos de cada unidade, observado, para os casos de auxiliares do CGE e sentinelas, o número de postos de guarda existentes.

Quando uma OPM for responsável pela execução do policiamento de guarda em mais de uma Penitenciária, Colônia Agrícola ou Similar, localizadas na mesma cidade, poderá ser escalado somente um CGE, que será responsável pela fiscalização e execução do serviço.

11.2.1 ESCALA DE SERVIÇO

Penitenciária, Colônia Agrícola, Industrial ou Similar:

- 1) O serviço de Guarda será executado em jornada de 24 horas de serviço por 72 horas de folga ou escala similar, de acordo com a conveniência do Policiamento;
- 2) Por cada posto ou setor de vigilância pré-estabelecido, serão designados 03 Policias Militares que trabalharão em regime de 02 horas de empenho por 04 horas de descanso.

Cadeia Pública, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:

- 1) Os Policiais Militares designados para os estabelecimentos penais citados, serão empregados em turnos de 06 horas.
- 2) Os turnos de serviço serão os seguintes:
 - a) 1º Turno: 07:00h/13:00h
 - b) 2º Turno: 13:00h/19:00h
 - c) 3º e 4º Turno: 19:00h/07:00h do dia seguinte

O Comandante da fração local estabelecerá, em escala mensal, variações nos horários de rendição de postos, com o objetivo de dificultar a observação e o entendimento por parte da população carcerária da sistemática do serviço.

11.2.2 ARMAMENTO

Penitenciária, Colônia Agrícola, Industrial ou Similar:

- 1) Armamento Básico:
 - a) Revólver calibre .38 – utilizado por todos os componentes da Guarda;
 - b) Fuzil Para Sá ou Mosquetão – Utilizado pelas sentinelas;
 - c) Bastão Policial – Destinado às sentinelas, com permanência nos postos de guarda que possuem guaritas.

- 2) Armamento Complementar:
- a) Serão acondicionados no Corpo da Guarda, constituindo-se em reserva para emprego em situações especiais, principalmente por ocasião de fugas, levantes, motins, dentre outros, os seguintes armamentos:
 - Escopeta calibre 12;
 - Carabina calibre .38;
 - Submetralhadora 9 mm;
 - Granadas lacrimogênea e fumígena;
 - Fuzil "TRU FLIT";
 - Espargidor de gás;
 - Munição para os armamentos;
 - Bastão Policial Militar.
 - b) A utilização de uma arma pelas sentinelas móvel e fixa, tem por objetivo principal dissuadir psicologicamente a ação eventual de detentos, na tentativa de transposição de barreiras perimetrais.

Cadeia Pública, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e Centros de Observação:

- 1) Armamento Básico:
 - a) Revólver calibre .38 – utilizado por todos os componentes da Guarda;
- 2) Armamento Complementar:
 - a) Nos locais onde houver população carcerária elevada e disponibilidade de área física segura, será constituída de uma reserva com os seguintes armamentos:
 - Fuzil Para Sá ou Mosquetão;
 - Munição para os armamentos;
 - Espargidor de gás;
 - Bastão Policial Militar.
 - b) O Fuzil Para Sá ou Mosquetão poderá ser utilizado nos postos de guarda onde haja guarita, analisada a mobilidade e a necessidade do armamento para fazer face a eventuais fugas.

Generalidades sobre o uso do armamento:

- 1) Os Militares empenhados nas guardas dos estabelecimentos penais devem usar os armamentos disponíveis somente nos casos de extrema necessidade;
- 2) O armamento deve estar sempre em condições de utilização, devendo ser adotadas as cautelas necessárias para se evitar os disparos acidentais.

11.2.3 EQUIPAMENTOS/APRESTOS

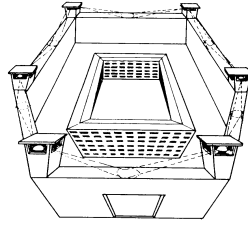
Observada a disponibilidade de cada Unidade, serão utilizados os seguintes:

- 1) Equipamentos:
 - a) Cinto de Guarnição com coldre, porta cassetete, porta algema, porta munição;
 - b) Algemas;
 - c) Lanterna;
 - d) Rádio Transceptor portátil (Hand Talk – HT);
- 2) Aprestos:
 - a) Apito;
 - b) Caneta;
 - c) Caderneta de anotações;
 - d) Cartão-programa.

11.3 POSTOS E SETORES DE VIGILÂNCIA

Os postos de guarda, nos estabelecimentos penais, distribuem-se, normalmente, sobre muralhas, torres ou guaritas. Em cada posto será definido um setor de vigilância interna e externa, local em que as sentinelas terão responsabilidade penal e disciplina por todas as ocorrências havidas. Para a definição do campo visual a ser coberto pelas sentinelas, adotar-se-á seguinte medida: metade da distância entre dois pontos mais um terço desta, conforme demonstra a figura abaixo:

Técnicas de Polícia Ostensiva



A figura demonstra que os campos visuais dos postos de guarda se cruzam, propiciando uma recíproca cobertura.

A guarda externa dos estabelecimentos penais, principalmente nos casos das penitenciárias, deve atuar combinando as modalidades de permanência e patrulhamento, peculiares na execução do Policiamento Ostensivo. Objetiva a combinação das modalidades, o apoio e ligação entre os postos de guarda, tornando mais eficiente o sistema de segurança.

Para a combinação das modalidades descritas, faz-se necessário que, na guarda dos estabelecimentos penais sejam escaladas sentinelas, com funções específicas, ou seja, umas permanecem fixas no posto (permanência), outras em atividade móvel de ligação entre as sentinelas, recobrando as suas vulnerabilidades, conforme demonstra a figura abaixo:

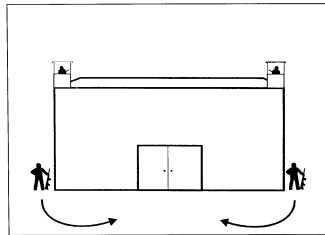


FIGURA 07

Atenção especial deve ser dispensada ao posto de guarda localizado na entrada principal dos estabelecimentos penais. Neste local não devemos nos esquecer da missão atinente a Polícia Militar, que é de guardar externamente os estabelecimentos penais, apoiando a administração local com o encaminhamento de pessoas e materiais ao serviço de triagem, bem como no auxílio ao controle de entrada e saída de pessoas.

11.3.1 PONTOS SENSÍVEIS E VULNERÁVEIS

A guarda deve dispensar atenção especial aos pontos sensíveis ou vulneráveis dos estabelecimentos penais, que poderão ser danificados e/ou sabotados, trazendo sérios transtornos à segurança.

Destacam-se, dentre eles, os seguintes:

- 1) gerador de energia elétrica;
- 2) caixa de força;
- 3) portão principal de entrada;
- 4) caixa d'água;
- 5) depósito de lixo;
- 6) cercas de arame;
- 7) muros baixos;
- 8) enfermaria;
- 9) ambulatório;
- 10) cozinha.

11.3.2 PLANO DE SEGURANÇA

Todo estabelecimento penal em que a Polícia Militar fizer a guarda externa deverá possuir um plano de segurança para atender às emergências surgidas.

Na elaboração do plano de segurança, devem ser observados os seguintes aspectos, visando a eficiência das operações:

Cada OPM deve elaborar um plano de segurança adaptado a sua realidade, esquematizando basicamente a execução do Policiamento Ostensivo de Guardas nas situações de normalidade e anormalidade. O plano deve ser formal e atender aos preceitos contidos no manual de trabalho de comando.

Alguns preceitos devem ser observados para que o plano realmente atinja o seu objetivo, como se descreve, a seguir:

- a) Estabelecimento de pontos sensíveis ou vulneráveis, visando a distribuição do efetivo no terreno;
- b) Compatibilidade entre o efetivo disponível para a guarda e a exequibilidade do plano de segurança;
- c) Fluxo de pessoas e/ou veículos no aquartelamento;
- d) Disponibilidade de meios (comunicação, armamento, equipamento, viatura, etc.);
- e) Estabelecimento de um cartão programa para cada posto de guarda.

O plano de segurança deve ser elaborado de forma simples e objetiva, e deverá estar constantemente atualizado, de forma a manter eficiente a segurança do aquartelamento.

No plano de segurança deve constar, obrigatoriamente, os pontos sensíveis ou vulneráveis de cada estabelecimento penal, com os respectivos postos de guarda e orientações particulares para as sentinelas ali instaladas.

Deve conter, basicamente, a forma de atuação da guarda nas situações de normalidade e emergência. Na primeira hipótese, o plano abordará a rotina diária do serviço; já na segunda hipótese, constará formas de atuações específicas para fazer face às situações que fujam a normalidade (fuga, tentativa de fuga, incêndio, motins, levantes, etc.).

Deve trazer croquis ou planta da área do estabelecimento penal, mapas da cidade e da região, com indicações das vias de acesso e outros meios de orientação inclusive fotografias.

Os componentes da guarda devem conhecer todas as particularidades do plano de segurança, para que possam cumprir eficientemente as atribuições específicas de cada um.

Nas situações emergenciais, quando houver o acionamento do alarme, o plano de segurança deve conter ações assim discriminadas:

- 1) Medidas de primeiro escalão – são aquelas desenvolvidas logo após o acionamento do alarme e devem ser colocadas em prática independentemente do comando;
- 2) Medidas de segundo escalão – são providências a serem adotadas logo após o Comandante da Guarda Externa (CGE) ter se inteirado da ocorrência que gerou o acionamento do alarme;
- 3) Medidas de terceiro escalão – São aquelas providências que extrapolam a capacidade do comandante da guarda externa.

11.3.3 SITUAÇÕES DE ANORMALIDADE

A tropa empenhada na guarda externa dos estabelecimentos penais devem permanecer sempre atenta às situações descritas a seguir, que devem culminar com o acionamento do alarme previsto no plano de segurança específico:

- a) Indisciplina de detentos, gerando a ação da administração do presídio;
- b) Desavenças e brigas entre os detentos, com lesões ou homicídios;
- c) Recusa de alimentação, gerando pequenos movimentos de rebeldia;
- d) Recusa de retorno às celas;
- e) Pequenos motins, em decorrência de castigos e cerceamento de certos direitos e regalias;
- f) Rebelião generalizada, com evasão das celas para as galerias;
- g) Tentativa de fugas com construção de túneis e/ou evasões pelos muros;
- h) Tentativa de fuga pelos portões normais de saída, com mascaramento e disfarces;
- i) Tomada de funcionários e outros cidadãos, como reféns, para fuga;
- j) Incêndios acidentais ou provocados e depredações internas;
- k) Sacrifícios de refém, no interior dos estabelecimentos penais;
- l) Sabotagens nos reservatórios de água, rede elétrica e cozinha, com prejuízo para a rotina carcerária;
- m) Ação externa de uma ou mais pessoas para propiciar ou facilitar a fuga do preso;
- n) Ação externa contra as instalações;
- o) Espionagem, sabotagem física ou psicológica e atividades terroristas ;
- p) Falta de energia elétrica (blecautes);
- q) Sinistros diversos provenientes de calamidades ou situações de emergência.

11.3.4 PRINCIPAIS CAUSAS MOTIVADORAS OU FACILITADORAS DA FUGA DE PRESOS DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

- a) Falta de assistência médica e odontológica;
- b) Falta de acomodações adequadas;
- c) Descumprimento de promessas feitas pelos membros do poder judiciário, de comissões de direitos humanos e diretores de estabelecimentos penais;

- d) Apreensão de objetos pessoais dos presos, por ocasião das buscas;
- e) Reivindicação de transferência para outra penitenciária;
- f) Proibição de visitas;
- g) Má qualidade de alimentação;
- h) Ineficácia de fuga planejada;
- i) Excesso de população carcerária;
- j) Deficiência nas instalações físicas;
- k) Falta de fiscalização no acesso de pessoas e materiais por ocasião das visitas;
- l) Falta de recursos humanos (pessoal) especializados e devidamente treinados para a manutenção da segurança (Carcereiro e Guarda Externa);
- m) Falta de meios complementares de segurança (comunicações, barreiras perimetrais, iluminação);
- n) Inexistência de um plano de segurança que estabeleça responsabilidades para os componentes da guarda externa;
- o) Deficiência na realização da busca nas celas e demais dependências dos estabelecimentos penais;
- p) Falta de fiscalização e supervisão na execução do policiamento da guarda pelos comandos respectivos;
- q) Envolvimento promíscuo dos componentes da guarda com os presos;
- r) Existência de quadrilhas organizadas, cumprindo pena nos diversos estabelecimentos penais;
- s) Permanência de presos condenados e reincidentes nas cadeias públicas, com o fim do cumprimento de penas diversas;
- t) Tolerância da guarda para com aparelhos sonoros dos presos em volume alto;
- u) A ociosidade em que se encontram os presos recolhidos às cadeias públicas existentes no Estado.

11.3.5 MEIOS MAIS COMUNS UTILIZADOS PARA A FUGA DE PRESOS

- a) atear fogo em colchões e roupas no interior das celas;
- b) danificar as instalações do estabelecimento penal (paredes, instalação hidráulica, rede elétrica, etc);
- c) transposição de muros por ocasião de banhos de sol, com utilização de escadas e cordas fabricadas com tiras de panos;
- d) serrar grades e cadeados das celas;
- e) perfurar túneis que dão acesso para fora do estabelecimento ou das celas;
- f) corromper carcereiros, agentes penitenciários e militares da guarda externa;
- g) danificar mecanismos eletrônicos que fecham as portas das celas;
- h) fazer pessoas da administração do estabelecimento penal como reféns;
- i) confeccionar armas rudimentares durante o trabalho nas carpintarias e serralharias;
- j) subtrair armas e ferramentas das cozinhas, alfaiatarias, oficinas mecânicas, dentre outras;
- k) dominar polícias militares nos corredores das cadeias públicas;
- l) algazarras, simulação de doenças, cantorias;
- m) simulação de brigas no interior das celas;
- n) aproveitamento da entrada de armas junto as refeições;
- o) passar por visitante ao término das visitas rotineiras;
- p) promoção de fugas durante as escoltas;
- q) utilização de veículos de entrega de mercadorias;
- r) utilização de armas, serras, estiletes e outros materiais acondicionados em bujões de gás, rádios, televisões e vasilhames que são entregues aos presos por ocasião das visitas.

11.4 SISTEMA DE SEGURANÇA

a) ALARME

- 1) O objetivo principal do sistema de alarme é denunciar anormalidades que exijam uma pronta intervenção dos componentes da guarda em serviço;
- 2) O sistema de alarme mais adequado e de menor custo financeiro é o denominado de estação central e o seu funcionamento se caracteriza pelo fato do corpo da guarda ter ligação direta com os postos através de dispositivo de alarme;
- 3) A identificação, pelo corpo da guarda, do estabelecimento penal, do local exato do acionamento do alarme é de fundamental importância para a colocação em prática dos procedimentos previstos no plano de segurança;
- 4) Fiscalização constante deve ser feita pelos componentes da guarda externa, visando a reparação imediata de qualquer irregularidade que afete o funcionamento normal do sistema;
- 5) A inexistência ou mal funcionamento do sistema de alarme central ou outro mecânico, elétrico ou eletrônico pode ser compensada com a instrução adequada da tropa para a utilização dos seguintes meios:

- a) disparo de arma de fogo para o alto, com munição tipo “festim”, do posto de guarda onde a emergência estiver acontecendo, sendo o mesmo procedimento adotados pelos demais sentinelas, com o intuito de chamar a atenção do Corpo da Guarda;
- b) sinal de apito;
- c) grito de alerta;
- d) outros meios de segurança como os de iluminação e comunicação.

b) COMUNICAÇÕES

- 1) Os postos de estabelecimentos penais devem possuir comunicação entre si e o Corpo da Guarda, objetivando rapidez e eficiência na transmissão de ordens;
- 2) Como podemos observar, a inexistência de um sistema de comunicações concorre, sem sombra de dúvida, para dificultar o desenvolvimento dos serviços afetos às guardas externas e, principalmente, favorece a ação de detentos por ocasião de fugas;
- 3) Os postos devem possuir telefones interligados entre si com o Corpo da Guarda. Este, por sua vez, tem que ligar-se diretamente com a fração da Polícia Militar a que a tropa estiver subordinada;
- 4) Outro eficiente meio de comunicação é o rádio transceptor, que deve ser usado em suplementação ao sistema de telefonia ou mesmo em sua falta;
- 5) Os estabelecimentos penais maiores e com população carcerária elevada devem ter também uma ligação direta com as centrais de operações respectivas, de forma a facilitar as transmissões de mensagens operacionais urgentes, definidas nos planos de segurança;
- 6) Principalmente nos casos das cadeias públicas, os comandantes respectivos devem envidar esforços no sentido de não empregar a tropa nas guardas externas, sem qualquer dos meios de comunicação descritos.

c) ILUMINAÇÃO

- 1) Um sistema de iluminação, instalado adequadamente, desencoraja e dissuade o preso do anseio instintivo à liberdade, que se concretiza através da fuga;
- 2) Os sistemas de iluminação existentes e que são auto-aplicáveis aos estabelecimentos penais são: contínua, reserva, de emergência e móvel;
- 3) Devemos considerar inadmissível que os postos de guarda e os respectivos setores da vigilância de um estabelecimento penal não possuam funcionando eficientemente, pelo menos, a iluminação contínua e a reserva, que ofereçam ao homem empregado na guarda externa a visão clara de seu posto;
- 4) Os Estabelecimentos Penais, como, os Centros de Reeducação, Casa de Detenção, Penitenciárias de Segurança Máxima, devem possuir o sistema de iluminação completo (contínua, reserva, emergência e móvel).

d) BARREIRAS PERIMETRAIS

A construção das barreiras perimetrais adequadas a cada tipo de estabelecimento penal sujeita-se à elaboração de um estudo prévio, que tenha logicamente a participação da PMPB.

11.4.1 PARTICULARIDADES

A Polícia Militar já encontra quase sempre a estrutura física dos estabelecimentos penais prontas, incumbindo-lhe a instalação da guarda externa sem ter participação efetiva nas construções.

Os comandantes respectivos devem contribuir e influenciar diretamente na construção de estabelecimentos penais, principalmente no que diz respeito aos locais onde serão empregados os Militares da guarda externa (guaritas, corpo da guarda, dentre outros). Atenção especial também deve ser dispensada aos meios complementares de segurança (iluminação, comunicações, barreiras perimetrais, etc.).

O empenho da Polícia Militar junto aos órgãos competentes deve existir, objetivando oferecer aos componentes da guarda externa condições ideais para realizar de forma eficiente, a segurança do estabelecimento penal.

Durante a execução do Policiamento Ostensivo de Guarda nos estabelecimentos penais, os componentes da guarda devem observar cotidianamente e adotar providências para sanar as irregularidades abaixo discriminadas, comunicando tal situação aos comandantes respectivos:

- 1) Iluminação deficiente dos postos de guarda e setores de vigilância, por falta de lâmpadas ou porque estas são queimadas;
- 2) Telefones das guaritas estragadas;
- 3) Formação de matagal ao redor do estabelecimento penal;
- 4) Danificação em paredes de celas, grades, solo, telhados, muros e cercas;

- 5) Falta dos meios complementares de segurança, como muros, cercas, alarme, iluminação, comunicação, etc.

A tropa deve estar consciente do esforço necessário para recobrir as vulnerabilidades pela falta de meios complementares de segurança, entretanto, deve estar ciente da obrigatoriedade de comunicar todas as irregularidades notadas, fornecendo, assim, aos Comandantes de Unidade, subsídios para empregar eficazmente o pessoal sob seu comando.

A passividade, a falta de interesse, o descrédito na solução de uma comunicação feita, podem contribuir para a ocorrência de uma fuga.

11.4.2 ATRIBUIÇÕES PARTICULARES

11.4.2.1 COMANDANTE DA GUARDA EXTERNA

Terá no que couber e com as devidas adaptações, as mesmas atribuições do Oficial de Dia, prescritas no RISG, mais as que se seguem:

- Cuidar para que os presos não se afastem das dependências do estabelecimento penal;
- Recepcionar as autoridades civis e militares que compareçam ao estabelecimento penal em caráter oficial;
- Acompanhar as refeições da tropa, certificando-se de que a alimentação não é proveniente do estabelecimento penal;
- Zelar pela conservação da limpeza das dependências do estabelecimento penal utilizadas pelos componentes da guarda;
- Fiscalizar a execução do serviço de guarda em outros estabelecimentos penais sob sua responsabilidade;
- Impedir a entrada e saída de veículos nos estabelecimentos penais, sem a devida realização da abordagem, busca e identificação;
- Inteirar-se por completo da vida do estabelecimento penal e manter estreita relação com o diretor, auxiliares da administração e carcereiros;
- Vistoriar o funcionamento dos sistemas de segurança, comunicando as irregularidades existentes;
- Evitar que integrantes da guarda externa mantenham relacionamento com os presos, que extrapole os de caráter exclusivo e essencial para o desenvolvimento do serviço;
- Evitar que os presos sejam submetidos a maus tratos e/ou espancamentos;
- Não permitir a aproximação de terceiros, fora dos horários previstos, para as visitas;
- Solicitar reforço ao comandante respectivo, por ocasião de visitas, revistas às celas e banhos de sol;
- Providenciar auxílio ao carcereiro, por ocasião legais às celas, transferências e recebimentos de presos;
- Providenciar o preenchimento da ficha de situação prisional conforme modelo constante no anexo A, com o objetivo de facilitar a atuação da Polícia Militar, em casos de fuga.

11.4.2.2 ADJUNTO

É o auxiliar imediato do Comandante da Guarda Externa (SubCmt da GE), incumbindo-lhe essencialmente:

- Responder eventualmente pela função de CGE, devendo nessa ocasião, cumprir todas as atribuições atinentes a este;
- Anunciar ao CGE todas as ocorrências havidas no serviço, estando ausente ou não, mesmo após a solução;
- Fazer cumprir as ordens existentes para o serviço, anunciando a execução da mesma;
- Preparar a documentação relativo ao serviço e confeccionar o relatório, para posterior apreciação do CGE;
- Proceder a leitura das Ordens de serviço para guarda;
- Auxiliar o CGE, por ocasião da chamada da guarda, na instrução, inspeção e distribuição de seus componentes;
- Fiscalizar o funcionamento dos sistemas de segurança, comunicando as irregularidades;
- Formar a guarda para chamada e nos casos excepcionais ;
- Manter a guarda sempre em condições de atender ao alarme ou situações emergenciais, com eficiência e rapidez, em caso de fuga ou rebelião dos presos;
- Primar pela manutenção das dependências do Estabelecimento Penal utilizada pela guarda;
- Manter a ordem e a disciplina no alojamento e as dependências de responsabilidade da guarda;
- Assumir o serviço e conferir todo o material de responsabilidade da guarda bem como a carga do material bélico e suas condições de funcionamento;

- Certificar se cada componente da guarda tem pleno conhecimento das ordens e disposições, relativos ao respectivo posto de guarda (guarita);
- Realizar as rondas em horários pré – estabelecidos ou opinadas nas guaritas e dependências do estabelecimento penal, anunciando as irregularidades, imediatamente ao CGE;

11.4.2.3 AUXILIAR DO COMANDANTE DA GUARDA EXTERNA (CABO DA GUARDA)

- Cientificar ao adjunto de todas as ocorrências relevantes ao serviço, que tomar conhecimento;
- Verificar o funcionamento dos meios de comunicação e de alarme existentes nas guaritas e corpo da guarda;
- Auxiliar o Adjunto na fiscalização das sentinelas, dependências e execução, propriamente dita, do serviço de guardas;
- Atender prontamente aos chamados das sentinelas nas respectivas guaritas e deslocar-se até o local para o atendimento do chamado;
- Transmitir as ordens particulares às sentinelas, de conformidade com as orientações do CGE e adjunto;
- Cuidar para que o PM da guarda esteja em condições de assumir seu posto de guarda pelo menos 15 minutos antes do horário previsto para a rendição no respectivo posto;
- Acompanhar e fiscalizar os PM da guarda durante o recebimento do armamento quando da passagem de serviço;
- Impedir que os PM's da guarda municiem armamentos fora dos locais apropriados;

11.4.2.4 SENTINELAS

Terá as atribuições que se seguem:

- Impedir a comunicação de pessoas do povo, parentes ou amigos dos detentos, através do seu posto de guarda;
- Não conversar com os detentos, exceção feita para as atuações exclusivamente funcionais;
- Manter vigilância e atenção especial para os presos que permaneçam em "sala – livre";
- Conhecer a população carcerária numericamente e fisicamente);
- Observar a presença de pessoas veículos suspeitos nas imediações do estabelecimento penal e acionar o CGE para tomar as medidas necessárias;
- Permanecer sempre atento, cobrindo seu posto de guarda e setor de vigilância;
- Evitar conversas desnecessárias na guarita, bem como fumar durante o quarto de hora;
- Manter seu armamento individual sempre em condições de uso;
- Impedir aglomerações de pessoas nas proximidades de seu posto de guarda;
- Anunciar, imediatamente, ao cabo da guarda todas as alterações ocorridas nas guaritas respectivas;
- Evitar prestar esclarecimentos a pessoas estranhas ao serviço, a respeito do funcionamento da guarda presidiária, bem como informações sobre os componentes de serviço, a saber: endereço residencial, telefones, horários de serviço, dentre outras;
- Cuidar da manutenção da limpeza da guarita;
- Não se afastar dos postos de guarda, exceção feita para os casos emergenciais;
- Fiscalizar o funcionamento dos sistemas de segurança dos postos respectivos;
- Estar em condições de acionar o alarme em casos de anormalidade;

11.4.2.5 CARCEREIROS

As atribuições dos carcereiros devem ser de conhecimento dos componentes das guardas externas, de forma a evitar um conflito de competências.

É de competência dos referidos funcionários:

- Manter a ordem e a segurança das prisões;
- Manter o asseio nas prisões;
- Punir disciplinarmente os presos desobedientes, rixosos ou turbulentos, na forma da legislação vigente;
- Comunicar à autoridade o falecimento de qualquer preso;
- Proibir que se introduzam bebidas alcoólicas, instrumentos que possam servir para arrombamentos ou armas, comunicando ao delegado de polícia o nome das pessoas envolvidas.
- Guardar as chaves da cadeia e abrir as prisões, com presença do Comandante e guarda;
- Pernoitar na cadeia;
- Ouvir todos os presos que lhe quiserem falar, prestando atenção nas queixas;

É vedado aos carcereiros:

- Receber presos sem ordem escrita de autoridade competente, exceto no caso de flagrante delito, em que, por circunstância extraordinária, se dê a impossibilidade de ser o preso, incontinente, apresentado à autoridade;
- Exigir dos presos alguma quantia na ocasião da entrada estada ou saída, a pretexto de melhor instalação e tratamento;
- Celebrar com estes quaisquer transações e receber donativos ou depósitos;
- Ter qualquer preso incomunicável sem ordem da autoridade competente;
- Consentir na saída de presos sem ordem escrita da autoridade competente;
- Demorar o cumprimento de alvará de soltura expedido, a favor de qualquer preso, por autoridade competente;
- Manter abertas as portas internas das prisões ou consentir que se comuniquem os presos de uma com as de outra;

Os carcereiros cumprirão prontamente as ordens de habeas-corpus e quaisquer outros das autoridades judiciárias ou policiais, relativamente aos presos que estiverem sob a sua guarda e à disposição delas.

Os carcereiros não poderão, a seu crédito, alterar a classificação dos presos.

Nos dias designados para a visita geral dos presos, os carcereiros não poderão ausentar-se da cadeia.

Os carcereiros não permitirão grande número de pessoas a entreter conversação com os presos; e quando acontece que muitos lhe queiram falar, os carcereiros os farão chegar, não permitindo, porém, nas grades, mais de duas pessoas.

Aos carcereiros fica salvo o direito de negarem entrada a qualquer pessoa suspeita que, neste caso, será levada à presença do Delegado de Polícia, para deliberação final.

Os carcereiros evitarão algazarras ou conversações inconveniente à disciplina do estabelecimento.

Os carcereiros não poderão dar ordens ao Comandante da Guarda e às praças que a compõem.

Compete-lhes apenas requisitar do mesmo comandante as medidas necessárias e levar imediatamente ao conhecimento do Delegado de Polícia qualquer ato de indisciplina ou transgressão praticado pelo referido comandante ou por parte de seus subordinados.

O Delegado de polícia, obtendo certeza de qualquer indisciplina ou transgressão por parte da guarda, levará o fato ao conhecimento do comandante do batalhão a que pertencer as praças, para a adoção das providências cabíveis ao caso.

11.4.3 RELACIONAMENTO COM OUTROS ÓRGÃOS, AUTORIDADES E FUNCIONÁRIOS

O relacionamento com outros órgãos, autoridades e funcionários que lidam diretamente com a dinâmica dos estabelecimentos penais deve existir em todos os níveis, num clima de respeito, colaboração e confiança;

A legislação vigente estabelece o limite de competência e responsabilidade de cada um e jamais os componentes da PMPB podem desconsiderá-lo;

Na execução do Policiamento Ostensivo de Guardas, a tropa empenhada e os comandantes respectivos devem manter um estreito relacionamento com as pessoas abaixo citadas, visando sempre a melhoria da qualidade de prestações de serviços:

- 1) Diretores de Presídios;
- 2) Delegados de Polícia;
- 3) Agentes Penitenciários;
- 4) Carcereiros;
- 5) Funcionários administrativos dos Estabelecimentos Penais;
- 6) Juízes da Execução Penal;
- 7) Promotores de justiça, dentre outros.

Contato com as autoridades discriminadas a seguir deve ser realizado quando houver necessidade, somente pelo Comandante Geral e Estado Maior Geral:

- 1) Secretário de Justiça;
- 2) Superintendente de Organização Penitenciária.

A Secretaria de Justiça é o órgão, a nível Estadual, responsável pela organização penitenciária.

11.4.4 INSTRUÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Instruir adequadamente a tropa empregada no Policiamento Ostensivo de Guardas nos estabelecimentos penais constitui-se num fator fundamental para o êxito da missão.

Por ocasião das instruções extensivas e intensivas, devem ser abordados e tratados entre outros os seguintes:

- 1) Comentários dos casos reais de fuga ocorridos;
- 2) Obrigatoriedade do cumprimento das atribuições específicas;
- 3) Plano de segurança do estabelecimento penal;
- 4) Relacionamento com outros órgãos/autoridades e funcionários que lidam diretamente com a dinâmica dos estabelecimentos penais;
- 5) Funcionamento e utilização correta dos meios de comunicação e alarme;
- 6) Cuidados com a utilização dos armamentos;
- 7) Rotina causada pelo cotidiano operacional;
- 8) Legislação pertinente.

Nos estabelecimentos penais em que os CGE forem Oficiais, os Comandantes de Unidades deverão supervisionar a execução do serviço, utilizando-se o estado maior respectivo.

Por outro lado, quando os CGE forem Praças, além da supervisão do estado maior da Unidade, os Oficiais CPU (coordenador do Policiamento da Unidade) devem fiscalizar, diariamente, e em todos os turnos, os PM's lançados.

11.4.5 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDA

11.4.5.1 REVISTA NAS CELAS

NAS CADEIAS PÚBLICAS

Para a realização das revistas no interior das celas, adotar-se-ão as seguintes rotinas de procedimentos:

a) Horário

O CGE deverá estabelecer com o delegado de Polícia e/ou carcereiro, reservadamente, o horário da execução da revista no interior das celas. Tal serviço deve ser feito diariamente e em horários variados, objetivando colher os detentos de surpresa.

b) Pessoal

Antecipadamente, o CGE deverá solicitar à fração respectiva um reforço do policiamento;

O efetivo será distribuído, visando a manutenção da segurança, destacando-se 02 (dois) PM's para a execução da revista propriamente dita, em apoio ao carcereiro, com atribuições específicas, a saber:

- 1) Um será o responsável pela busca pessoal nos detentos;
- 2) O outro fará busca nos objetos pessoais dos presos e na parte física deles;
- 3) O CGE deverá postar-se do lado de fora das grades com outros PM armados, que acompanharão a revista;
- 4) Uma viatura da PM fará ponto base (PB) na frente do estabelecimento penal, para utilização, em casos emergenciais;
- 5) Os PM's empregados diretamente nas buscas no interior das celas não portarão armas.

c) Utilização de outras celas ou pátios

Caso a cadeia pública disponha de celas vazias e seguras ou pátios, os presos poderão ser retirados das celas originais após a busca completa e transferidos, momentaneamente, visando a facilitar a vistoria nas instalações e em seus pertences.

A transferência será feita individualmente (um de cada vez), devidamente escoltado.

d) Da execução da revista propriamente dita

Durante a revista, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1) Busca pessoal completa nos detentos;
- 2) Revista nas roupas dos detentos com especial atenção as bainhas e costuras;
- 3) Revistas em todos os objetos pessoais dos presos, inclusive sabonetes, paste de dente, vidros de xampu;
- 4) Verificação da segurança das grades em toda a extensão;
- 5) Verificação dos colchões, examinado-se as costuras, buracos existentes, ondulações não comuns, etc.
- 6) Verificar se nas paredes, forros, instalações hidráulicas e elétricas existe alguma abertura;
- 7) Verificação das portas e janelas;

- 8) Examinar o interior dos vasos sanitários, verificando-se o se estão presos ao solo e se neles não foram escondidos armas ou outros instrumentos;
 - 9) Verificar o piso das celas;
 - 10) Verificar se na parte de fora das celas foram escondidos estiletos, tóxicos, armas de fogo, etc;
 - 11) Retirar o chuveiro e verificar se dentro do cano não foram escondidas armas;
 - 12) Verificar se gravuras, estampas, e retratos não constituem fundos falsos;
 - 13) Outras de acordo com as peculiaridades do local.
- e) Constará no relatório de serviço a ser encaminhado pelo CGE as alterações verificadas e materiais apreendidos diariamente, por ocasião das revistas.
- f) os materiais apreendidos durante as buscas serão encaminhadas à autoridade policial competente, através de um boletim de ocorrência (BO).

NAS PENITENCIÁRIAS

- a) a realização da busca no interior das penitenciárias trata-se de uma operação de maior vulto e, portanto, necessita de um planejamento a nível de estado maior da UEXOp, considerando os seguintes aspectos principais:
- 1) População carcerária elevada;
 - 2) Empenho de um efetivo maior;
 - 3) Extensão da área física;
 - 4) Possibilidade de tentativa de uma rebelião.
- b) Para a execução das buscas nas penitenciárias, se faz a confecção de uma ordem de serviço pela P/3 da unidade, na qual serão estabelecidas as diretrizes que concorrerão decisivamente para o êxito da operação;
- c) Rotinas basilares devem nortear a execução das buscas:
- 1) A tropa empenhada será comandada, no mínimo, por um Capitão, e supervisionada pelo comando da Uop;
 - 2) A tropa será dividida em grupos, que receberão setores (celas, pavilhões) específicos para o serviço;
 - 3) Os grupos serão compostos da seguinte forma: 01 (um) Subtenente/Sargento ou 01 (um) Cabo e mais 02 (dois) soldados;
 - 4) Os Oficiais subalternos empenhados serão responsáveis pela supervisão da execução das buscas, recebendo setores pré-estabelecidos.
- d) Aplicam-se às buscas nas penitenciárias os dados constantes no subparágrafo a... alínea d do parágrafo 11.4.5.
- e) O Cmt da operação fará, ao final desta, um relatório circunstanciado, constando as alterações ocorridas, armas apreendidas e a distribuição dos grupos nas celas respectivas;
- f) Os detentos deverão acompanhar a busca feita nas celas e nos pertences respectivos.

ORIENTAÇÕES À TROPA

- a) os PM's empenhados nas citadas atividades descritas devem conscientizar-se da real necessidade da feita das revistas nas celas de forma dinâmica e eficiente, procurando, sempre detectar antecipadamente ações dos detentos que visem às fugas.
- b) Durante as revistas, a ação da PMPB deve ser enérgica e segura, entretanto com o total respeito à integridade física e moral dos detentos. Será vedado o emprego de violência física contra os presos, danificação de seus objeto pessoais, constrangimento ilegal, dentre outras. A ação da tropa deve pautar-se no estrito cumprimento do dever legal.

11.4.5.2 SITUAÇÕES DE EXCEPCIONALIDADE

Guarda externa na cadeia pública exercendo função de carceragem:

- A GE de estabelecimentos penais não executará as atribuições especiais dos carcereiros, exceção feita para as seguintes situações emergenciais:
- A cadeia pública não dispor, em nenhuma hipótese, de carcereiro (Exercício de função durante 24 horas).

- A cadeia pública dispor somente de 01 carcereiro e este não pernoitar no local de serviço (Exercício de função das 18:00 às 08:00 horas).
- Nas situações descritas em que houver a necessidade da GE assumir a responsabilidade pela carceragem dos presos, o CGE deverá permanecer de posse das chaves e cumprir, rigorosamente, as determinações legais constantes do **subparágrafo 4.2.5**
- Na hipótese b. 1) a 2) anterior, o CGE utilizará as chaves somente para o atendimento de ocorrências emergenciais, como por exemplo, tentativa de fuga, brigas no interior das celas, assistência médica aos detentos, etc.
- Os comandantes da UExOp deverão estudar particularmente os casos em que as GE estejam assumindo a função dos carcereiros para a correção da anomalia.

Gestões junto às autoridades locais devem ser feitas para que a falta do carcereiro seja suprida por outra pessoa, permanecendo a GE no cumprimento da sua missão legal.

BANHOS DE SOL E VISITAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

Os componentes da guarda externa devem ter atenção especial por ocasião dos banhos de sol e visitação nos estabelecimentos penais, pois se constituem momentos altamente favoráveis às fugas.

Os comandantes das guardas externas deverão adotar, sempre, a seguinte rotina básica para as situações descritas a seguir:

- Banhos de sol.
- Solicitar reforço ao Comandante da fração respectiva do efetivo compatível com a população carcerária.
- Auxiliar o carcereiro na retirada dos detentos das celas, devendo estes ser encaminhados, individualmente, até o pátio;
- Distribuir o efetivo nos postos de guarda, de forma reforçada, com atenção especial para os muros do pátio;
- Manter viatura em ponto base nas proximidades do estabelecimento penal;
- Impedir o acesso de presos do pátio para os corredores que dão acesso às celas e administração do estabelecimento;
- Manter vigilância constante da movimentação dos presos no pátio, de forma a evitar ações de surpresa;
- O Cmt da GE poderá, observadas as peculiaridades locais, aproveitar-se da ocasião e que os detentos estão no pátio para o banho de sol e realizar a revista das celas.

VISITAÇÃO

- Solicitar reforço ao comandante da fração respectiva;
- Auxiliar o carcereiro e/ou agente penitenciário no controle de identificação das pessoas que pretendam adentrar o estabelecimento penal;
- Acompanhar o carcereiro e/ou agente penitenciário na realização da busca pessoal e revista nos pertences dos visitantes e principalmente nos materiais e gêneros alimentícios aos detentos;
- Reforçar os postos da guarda;
- Impedir aglomeração desordenada de pessoas na porta do estabelecimento penal;
- Proibir, se possível, o contato físico do visitante com o preso, mantendo-os separados por telas.

PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM CASOS DE FUGAS DE PRESOS

Os integrantes da GE devem estar devidamente orientados sobre a adoção dos procedimentos básicos nos casos de fuga de presos, descritos a seguir, além daqueles particulares constantes do plano de segurança respectivo:

- Comunicar imediatamente ao COPOM e/ou Salas de Operações (SOU) das unidades a ocorrência das fugas;
- Comunicar o fato ao Comandante e Subcomandante da Unidade, seguida a cadeia de comando;
- Solicitar apoio de viaturas para rastreamento;
- Solicitar apoio das unidades mais próximas;
- Solicitar apoio do BPCh (Canil) e do GATE, caso seja necessário;

- Extrair os dados pessoais dos furtivos, constantes nas fichas de situação prisional, que possam facilitar a identificação dos detentos pela tropa empenhada na recaptura;
- Não empregar o armamento contra os presos em fuga, exceção feita para os casos legais;
- Não desguarnecer a segurança do estabelecimento penal, utilizando os PM da GE para recaptura de detentos;
- Orientar a tropa empregada em suplementação para a recaptura, notadamente no sentido de voltar as atenções para os ônibus, veículos particulares, caminhões, estações rodoviárias e ferrovias.

11.5 ESCOLTA

A atividade determinada à custódia de pessoas ou bens em permanência e/ou deslocamento.

É o ato de conduzir sob custódia alguma coisa ou pessoa, de um local a outro, como medida de prevenção, ou prevenção, a fim de se atingir os objetivos pré – estabelecidos.

Etimologicamente “Escolta” significa acompanhar em grupo para defender ou guardar.

SITUAÇÕES EM QUE AS ESCOLTAS SÃO REALIZADAS

- Prisão em flagrante Delito
- Requisição Judicial
- Mediante Ordem Superior
- Em atendimentos a solicitações

COMPETÊNCIA LEGAL

A Polícia Militar da Paraíba realiza escoltas de acordo com o artigo, inciso do Decreto Estadual nº 7505/77, que aprovou o Regulamento de Competências da Polícia Militar da Paraíba.

ALGUNS CONCEITOS

CONDUÇÃO

“É o ato, efeito ou meio de conduzir”.

É o ato de fazer apresentar a uma determinada autoridade, pessoa que se encontre presa ou sob custódia.

CUSTÓDIA

É o ato de guardar, proteger, manter em segurança e sob vigilância algum bem ou pessoa que se encontra apreendida, presa, detida ou sob cuidados especiais.

PRESO

Entende-se por preso o indivíduo que tem sua liberdade cerceada em razão de flagrante delito, ou mediante ordem escrita de autoridade competente.

Os presos a serem recolhidos à prisão ou encarcerados poderão se encontrar nas seguintes situações, à disposição da justiça:

- preso em flagrante delito;
- preso preventivamente ou provisoriamente;
- preso em virtude de sentença de pronúncia, aguardando júri;
- preso por sentença condenatória;
- preso pela prática de crime militar próprio;
- preso aguardando que a sentença transite em julgado.

A atenção para averiguação utilizada pelos organismos policiais deixou de existir com o advento do artigo 5º, Inciso LXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caracterizando-se tal prática em abuso de autoridade, pois a Constituição só permite a prisão em caso de flagrante ou mandado judicial.

PRESO COMUM

Indivíduo condenado ou sujeito à condenação com reduzidas penas, e/ou em final de cumprimento de pena, primário do ponto de vista dos antecedentes criminais, que possui família radicada em local conhecido, que presumivelmente pouco interesse tenha em fugir, e que também não esteja sob ameaça.

PRESO PERIGOSO

Delinqüente condenado ou sujeito à condenação com penas rigorosas, e/ou contumaz reincidente, reconhecido como violento, com disposição a causar problemas, nada tendo a perder tentando fugir, ou que esteja sob ameaça de seus comparsas, de suas vítimas ou dos familiares destas; indivíduo que, pela sua importância ou pelo que sabe, está passível de ser resgatado.

MEDIDAS QUE ANTECEDEM UMA ESCOLTA

ESTUDO DE SITUAÇÃO

- a) conhecer a missão;
- b) conhecer os fatores que influem ou poderão influir no cumprimento da missão;
- c) analisar as nossas forças e a dos fatores adversos;
- d) estabelecer as linhas de ação;
- e) analisar os recursos humanos e materiais de que dispõe.

LEGALIDADE DA AÇÃO

Uma das providências basilares que um policial deve adotar é verificar a legalidade de seus atos antes de praticá-los.

As seguintes perguntas serão feitas:

- houve requisição formal para a escolta?
- Existe solicitação para o transporte do preso, débil mental ou valores?
- Foi autorizado o atendimento pedido?
- Indivíduo a ser conduzido encontra-se legalmente preso?

ANÁLISE DA MISSÃO

As seguintes perguntas serão feitas:

- O que ou quem será escoltado?
- Para onde?
- Quando será executada a escolta?
- Quem executará a missão?
- Como executar a missão?

DO PESSOAL A SER EMPENHADO NA OPERAÇÃO

A escolta deve ser sempre executada em vantagem numérica, com o efetivo de dois PM's para cada preso, os quais devem estar armados e devidamente equipados e possuir alto grau de adestramento.

MEDIDAS QUE ANTECEDEM O EMBARQUE DE PRESOS

É uma medida imprescindível que precede a Escolta. Poderá ser:

a) Minuciosa – realizada quando da prisão e obedecerá a seguinte seqüência cintura, tórax axilas, dorso, pescoço, cabeça (chapéu ou boné), região pubiana, coxas, pernas e pés, além da revista dos objetos por ele portados;

b) Completa – esse tipo de busca deverá ser feita em local reservado, pois será feito com o preso despido quando da transferência de presos ou de revistas e presídios; a busca atingirá as partes íntimas, os cabelos e as cavidades naturais.

EMPREGO DE ALGEMAS

O Código de Processo Penal Militar, no seu artigo 234, parágrafo primeiro, diz "O emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão da parte do preso, e de modo algum será permitido nos presos a que se refere o artigo 242". Este artigo regula os presos que tem direito a prisão especial antes de condenação irreversível.

Regras com o usar das algemas. 1) não bata com as algemas nos pulsos do preso; 2) não se algeme ao preso; 3) na condução em veículos, não prenda, as algemas em qualquer objeto fixo da viatura; 4) não aperte as algemas nos pulsos do preso.

Vistoria ao veículo. O veículo a ser utilizado na escolta deve ser vistoriado, evitando-se que objetos ali existentes possam ser utilizados para tentativa de fuga.

MEIOS E MÉTODOS PARA CONDUÇÃO DE PRESOS

Técnicas de Polícia Ostensiva

A PÉ

O melhor procedimento é conduzir todos os presos ao lugar de destino (repartição policial) em um ou mais veículos.

Contudo, um policial empregado em policiamento a pé não dispõe desses recursos, a não ser que solicite a um transeunte que telefone ao COPM, ou Delegacia, pedindo que envie uma viatura.

Existe a situação das pequenas cidades do interior, as quais em sua maioria não dispõem de Viatura Policial ou também casos em que a distância de local de ocorrência à Delegacia Policial é pequena, quando então o PM se vê na contingência de conduzir o preso a pé.

Conduzindo o preso à Delegacia, a pé, o policial militar deve observar as seguintes regras:

- a) Manter-se atento a tudo e a todos, evitando qualquer distração.
- b) O preso será algemado com as mãos às costas. Caso o PM não disponha de algemas, o cassetete deverá ser utilizado como tal.
- c) Deve-se manter o conduzido no lado edificado da calçada; o deslocamento, sempre que possível, será realizado na contramão direcional dos veículos, a fim de evitar acidentes.
- d) A arma do policial deve ser colocada do lado oposto ao conduzido.
- e) Caso não existam construções, é de bom alvitre que o policial se poste a retaguarda do conduzido, atento a seus movimentos as pessoas que se aproximem, evitando ficar separado do mesmo pela intromissão de transeuntes.
- f) O policial – militar nunca deve andar a frente do preso.
- g) A formação em linha será adotada quando a escolta for composta por dois policiais ficando o preso entre os mesmo.
- h) A formação cima será alterada para coluna, na transposição de obstáculos, portas e passagens estreitas.

No deslocamento a pé, quando d ultrapassagem de quaisquer obstáculos os policiais devem analisar a situação, verificando as possibilidades de fuga, e as medidas a serem tomadas para neutralizá-las.

Constituem obstáculos:

- passagens estreitas, principalmente em favelas;
- barrancos, muros;
- cercas;
- pontes, pinguelas ou outras pequenas passagens para pedestres;
- escadarias diversas;
- portas estreitas.

Para travessia desses obstáculos, o mais conveniente é a formação em coluna – **um policial à frente do preso, que é seguido por outro policial.**

- A igualdade numérica de presos e policiais na transposição desses obstáculos sempre oferecerá risco à escolta, portanto a prática recomenda evitá-la.

Para o caso da existência de apenas um policial, situação que deve ser evitada, as seguintes medidas deverão ser adotada:

- Preso terá uma das mãos algemada ao arame mais baixo da cerca;
- Será ordenado ao mesmo que passe por baixo da cerca;
- Acompanhando os movimentos do preso o PM fará a travessia;

Só então a algema que prende o indivíduo ao arame será recolocada na mão livre.

Para a condução de mais de um preso, o policial deve solicitar sempre a viatura policial. Na falta dessa, solicitar cobertura de colegas, como medida de segurança.

EVITE CONDUZIR SOZINHO O DETIDO OU PRESO, ESPECIALMENTE SE ELE NÃO ESTIVER ALGEMADO.

Se a escolta tiver que ser realizada, os presos deverão ser algemados um ao outro, conforme exposto no capítulo próprio do presente manual.

- a) Se em número de dois, serão os conduzidos algemados de braços dados, caso haja algemas suficientes...
- b) Serão algemado braço direito, com braço direito, no caso da existência de apenas um par do equipamento...
- c) O procedimento exigirá que os presos se postem um atrás do outro para se locomoverem. Assim, caso tentem evadir-se, terão seus movimentos prejudicados, pois dada a reduzida distância entre eles, um acabará, atrapalhando o outro. Também bastará ao policial passar um calço em um deles para provocar a queda de ambos.

Da rua / local de ocorrência para a viatura, observar-se-á as mesmas prescrições acima.

EM VEÍCULOS DE DUAS PORTAS SEM XADRES

Comentários iniciais

Vimos que a busca pessoal, a imobilização do preso pela algema e a vistoria do veículo, antecedem o embarque e, conseqüentemente, a fase do transporte do preso.

Ver-se-á, a seguir, a série de situações com que normalmente se defrontam aos policiais. Primeiramente, há que esclarecer que as escoltas em automóveis são bastante semelhantes, sejam eles tipos diferentes.

CONDUÇÃO DE APENAS UM PRESO POR DOIS POLICIAIS

Algemá-lo com as mãos para trás;

Colocá-lo na banco traseiro, do lado direito.

Um dos policiais ocupará o outro lado do banco, à esquerda do conduzido, e atrás do motorista. Esse policial deverá mudar as arma de lado, ou passá-la ao companheiro, antes de entrar no veículo.

Após o embarque do preso e do primeiro policial, o motorista ocupará o seu lugar.

Com esse dispositivo, possibilidade de o preso interferir no trabalho do motorista é limitada e remota, e o patrulheiro, tem boa posição para subjugar-lo e ou dominá-lo, caso se torne necessário.

CONDUÇÃO DE DOIS PRESO POR DOIS POLICIAIS

A escola em igualdade numérica não é recomendável, conforme já visto anteriormente.

EM VEÍCULOS QUE NÃO DISPÕEM DE XADRES, A ESCOLTA DEVE POSSUIR ELEMENTOS EM NÚMERO SUPERIOR AO DOS PRESOS A SEREM CONDUZIDOS.

Os presos serão algemados um ao outro, de mão as costas;

Deverão ocupar o banco traseiro, enquanto os policiais ocuparão os bancos dianteiros;

O policial que vai ao lado do motorista, virando-se para trás, manterá vigilância sobre os presos permanentemente. Caso necessário, sacará da arma e manterá os conduzidos sob a mira do revólver, podendo para tal apoiá-lo na parte superior do encosto do banco, enquanto ainda terá ainda uma mão livre, para repelir qualquer tentativa de um dos presos agarrar a arma;

Pode-se algemar os conduzidos sob as pernas, dificultando os movimentos dos mesmos;

O motorista deverá dirigir em velocidade compatível com a segurança, precavendo-se inclusive, contra a ação do marginal que vai à sua retaguarda, que poderá forçar o seu banco.

Uma outra alternativa é a de o patrulheiro assentar-se no banco traseiro do veículo, atrás do motorista, e à esquerda dos conduzidos. O referido policial deve ter sua arma fora do alcance dos marginais.

Neste caso, o motorista ocupará o banco dianteiro isoladamente.

CONDUÇÃO DE UM PRESO POR TRÊS POLICIAIS

Adotará o seguinte procedimento: primeiro embarcar-se o patrulheiro, que sentará à retaguarda do motorista; segundo embarcará o preso a direita do patrulheiro algemado com as mãos para trás; terceiro embarcará o PM comandante da guarnição e por fim o motorista.

CONDUÇÃO DE DOIS PRESOS POR TRÊS POLICIAIS

O sistema a ser adotado segue o mesmo princípio acima enumerado.

Um policial ocupará o banco dianteiro, lado direito do motorista, enquanto o outro irá no banco traseiro, à esquerda dos presos. Esse PM não deverá esquecer-se de que a arma deverá ser passada a um dos colegas.

CONDUÇÃO DE TRÊS OU MAIS PRESOS

Deve ser feita em veículo que disponha de xadrez. Atitude diversa contraria o bom senso e as regras de segurança.

Caso não haja viaturas com xadrez, efetuar a condução em mais de um veículo ou em quantas viagens tornarem necessárias.

EM VEÍCULOS DE 04 PORTAS SEM XADREZ

A composição dessa guarnição deverá ser sempre de 04 PM's, deve-se cuidar para que o preso ao entrar no carro não saia pelo outro; por isso as duas portas traseiras devem ficar guarnecidas pelos 02 PM's patrulheiros no momento de embarque. Será adotado o seguinte procedimento: primeiro embarca-se o patrulheiro, que sentará à retaguarda do motorista; segundo embarcará o preso a direita do patrulheiro,

algemado com as mãos para trás; terceiro embarcará o outro PM patrulheiro; depois o PM comandante da guarnição e por fim o motorista.

EM VEÍCULOS DE ALUGUEL

Para a condução de presos em veículos tipo "TAXI", as seguintes medidas serão tomadas:

- a) O motorista do veículo deve ser alertado para a situação, evitando-se, contudo alarmá-lo;
- b) Um dos policiais ocupará o banco traseiro, atrás do motorista;
- c) O preso será então colocado no veículo, e a seguir o outro policial ocupará a sua direita;
- d) O primeiro policial deverá passar sua arma para o lado esquerdo, ou para o seu colega.

EM VEÍCULO COM XADREZ

A condução em veículos com xadrez deve ser executada separadamente para condução de homens e mulheres. O embarque de preso em viatura com xadrez adotar-se-á o seguinte procedimento – primeiro, será aberto o compartimento de presos, depois a guarnição postar-se-á em volta do veículo formando um cordão de segurança e determinará que o preso embarque no respectivo xadrez; mais de um preso serão embarcados separadamente.

Será estabelecido o seguinte limite:

- a) até 04 presos – Duas viaturas das quais a da frente seguirá com os presos e a da retaguarda como apoio;
- b) de 05 a 09 presos – Três viaturas das quais as duas da frente seguirão com os presos e a da retaguarda como apoio;
- c) de 10 a 14 presos – Quatro viaturas das quais as três da frente seguirão com os presos e a da retaguarda como apoio; se possível deve-se ser fracionada em duas viagens.
- d) acima de 15 presos – A composição mínima do comboio será de um ônibus com oito militares em seu interior, sendo dois deles graduado; duas viaturas rádio patrulha (xadrez) quatro PM's cada; uma moto como batedor do comboio; uma ambulância. Este tipo de comboio será comandado por um Oficial.

OUTROS VEÍCULOS (COLETIVOS RODOVIÁRIOS, / FERROVIÁRIOS, ETC.).

O embarque será formação em coluna, devendo manter o preso longe das saídas de emergência, e deve-se escolher as últimas poltronas; de manter a janelas próximas aos presos fechadas e o limite máximo para esse tipo de condução é de dois presos e de baixa periculosidade, os quais devem ser algemado um ao outro.

NAS EMBARCAÇÕES

Em barcos cuja capacidade seja de 04 passageiros, deve-se conduzir um preso de cada vez e ao embarcá-lo deve se retirar suas algemas e colocá-lo entre os policiais militares, de modo que o preso dê as costas ao PM que dirige ao barco.

EM ANIMAIS

Para esse tipo de condução a formação será em coluna, com o preso algemado com as mãos as costas e as rédeas do animal que o transporta, ficará em poder do policial que vai à frente.

PROCEDIMENTO DA ESCOLTA QUANDO EM DESLOCAMENTO

PARADAS DIVERSAS

Sempre que se tornar possível, a escolta deve ser levada a efeito sem quaisquer interrupções. Toda e qualquer parada deve ser levada a efeito sem quaisquer interrupções. Toda e qualquer parada constitui ponto crítico na condição de presos.

Muitos são os exemplos de fugas de prisioneiros ocorridas durante essas paradas. Entretanto, devido a circunstâncias diversas (longa distância, horário, condições físicas, etc), o procedimento, muitas vezes, não pode ser evitado.

O perigo de fuga, contudo é diminuído se a equipe de escolta permanece continuamente atenta.

O USO DE SANITÁRIO – PRECAUÇÕES

Quando necessário, deve se autorizar ao preso, o uso de instalações sanitárias; o contrário não seria medida de bom senso.

A escolta, estando usando veículo próprio, deve evitar paradas que coincidam com as de coletivos intermunicipais ou interestaduais.

- Ao conduzir um preso ao banheiro, um dos policiais deve vistoriar o local, observando:
- se existem janelas para fuga;
 - objetos diversos que possam causar ferimento ou serem usados como armas;
 - etc.

Ao permitir o uso da instalação, a escolta aguardará o preso à porta da mesma, mantendo-a entreaberta, a fim de acompanhar todos os movimentos do mesmo.

Quando possível, um policial deve permanecer em cobertura ao PM que conduz o preso, mantendo também vigiada a parte externa do recinto.

Quando o preso for do sexo feminino procurar cercar-se das mesmas cautelas acima. Contudo a escolta deve procurar primeiramente, utilizar sanitários mais reservados, resguardando o pudor natural das pessoas do sexo feminino.

A escolta pode solicitar de uma mulher, o acompanhamento dos movimentos da conduzida através da porta semifechada.

No caso de grupos de pessoas, conduzi-los individualmente ao banheiro.

Ter especial atenção com os presos que a toda hora pedem para ir ao banheiro, pois podem estar na expectativa de uma oportunidade de fuga. Caso necessário, restringir as idas ao banheiro.

O mesmo cuidado será observado com relação à utilização de sanitários de coletivos e/ou ferroviários, ressalvadas as características de cada um, devendo a utilização ocorrer, sempre que possível, durante o deslocamento de tais coletivos.

PARADAS PARA AS REFEIÇÕES

Sempre que possível a escolta deve conduzir alimentação para si e para o preso. Caso contrário os policiais devem evitar que os pontos de parada coincidam com os coletivos.

Em restaurantes, procurar utilizar os reservados ou locais mais discretos, evitando chamar a atenção dos frequentadores do local.

E em certas circunstâncias, o policial pode permitir que o preso utilize uma das mãos para se alimentar, contudo, certas cautelas devem ser tomadas:

- algemar um membro do preso ao tornozelo correspondente, cruzando as pernas, a fim de não chamar muita atenção;
- permitir o uso apenas de colher; garfo e faca constituem armas nas mãos de um preso;
- prato deve ser de metal ou plástico, caso existam no recinto;
- estas providências podem ser substituídas ou acrescidas de outras que pareçam convenientes.
- sendo individuo de reconhecida periculosidade, é conveniente que os policiais coloquem o alimento na boca do preso.

PARADAS PARA PERNOITE

A escola jamais poderá ceder ao cansaço e/ou relaxar as medidas de segurança;

Havendo necessidade de pernoite, o preso deve ser apresentado ao presídio local ou cadeia pública, onde será recolhido à cela;

É conveniente que os elementos da escolta se revezem, reforçando a guarda já existente;

Inexistindo cadeia ou estabelecimento congênere, a própria escolta manterá guarda sobre o preso, durante toda a noite, ininterruptamente.

Um recurso complementar, que aumenta a segurança por parte da escolta, é algemar o preso à cama ou beliche onde o mesmo deverá passar a noite.

USO DE ELEVADORES

As seguintes cautelas devem ser observadas:

- Deverá ser escolhido um elevador privativo, dispensado inclusive os ascensorista;
- Cada preso será conduzido individualmente, por um efetivo mínimo de 02 PM's;
- Caso algum usuário queira aproveitar a "subida ou descida" do elevador, deverá o comandante da escolta solicitar-lhe que aguarde nova oportunidade;
- O preso permanecerá algemado durante todo o deslocamento, não havendo exceções para essas ocasiões;

POSSIBILIDADE DE RESGATE OU ATENTADOS

Conhecendo o conduzido e seus antecedentes, os policiais encarregados de sua escolta poderão avaliar as possibilidades de resgate e/ou atentados.

Em qualquer circunstância, os policiais devem estar atentos ao tráfego, az fim de observarem movimentos suspeitos ou sinal de estarem sendo seguidos.

Verificando tal indício, a escolta solicitará, de imediato, cobertura policial.

Atenção especial será dada nos principais pontos de cruzamento das vias, e nos locais de fácil emboscada.

Cuidados serão tomados quando da ultrapassagem por veículos.

As escoltas de pessoas passíveis de resgate ou linchamento devem ser reforçadas, e serão executadas, de preferência, durante o dia.

Sempre que possível, ardis devem ser montados a fim de dificultar ações contra a escolta: fornecimento de dados falsos sobre a missão, itinerários, data e hora falsa, etc...

ESCOLHA E ALTERNÂNCIA DE ITINERÁRIO

Os policiais encarregados da escolta deverão conhecer os itinerários a serem utilizados quando da execução do trabalho.

Possuirão sempre, um ou mais itinerários alternativos.

O itinerário a ser escolhido deve sempre preencher alguns requisitos fundamentais:

- sempre que a situação permitir, deverá ser o mais curto;
- deve possuir fácil fluidez de tráfego, a fim de evitar que as viaturas fiquem bloqueadas por engarrafamento;
- deverá ser alternado com frequência, principalmente nos grandes centros, a fim de dificultar e neutralizar o planejamento e a ação de grupos de apoio do conduzido;
- a passagem por locais ermos, de fácil emboscada deve ser evitada.

De preferência, o itinerário a ser utilizado pela escolta será estabelecido momentos antes de sua execução, evitando-se que os presos ou pessoas estranhas ao serviço dele tomem conhecimento.

USO DE SIRENE

O uso de sirene normalmente provoca tensões em quase todas as pessoas que a ouvem, em razão das circunstâncias em que é utilizada.

Serão mantidas em silêncio, salvo em casos de emergência.

Somente serão utilizadas, em último recurso, para facilitar o deslocamento da viatura.

OUTROS PROCEDIMENTOS DA ESCOLTA QUANDO EM DESLOCAMENTO

Deve-se impedir a comunicação do preso com qualquer pessoa estranha à escolta, durante toda a operação.

Todos os policiais devem atentos aos movimentos e às conversas dos presos, detectando possíveis planos de fuga, pancadas nas portas do xadrez, etc...

Não parar durante o deslocamento, exceto se a situação o exigir.

A velocidade de deslocamento será consoante as normas de trânsito, e conseqüentemente, condizentes com a segurança:

- Vias asfaltadas: máximo 80 Km/h
- Estradas: máximo 60 Km/h;
- Vias urbanas: média 40 Km/h.

Cuidar para que qualquer tentativa de fuga ou de auto-exterminio por parte do preso seja impedida;

Não permitir que o conduzido receba quaisquer objetos enquanto estiver sob custódia;

Ocorrendo fuga, perseguir e capturar o preso, acionando os recursos disponíveis.

Caso necessário, prestar os socorros de urgência ao conduzido, assegurando-se contudo de que o mal demonstrado não seja artimanha do mesmo para tentar a fuga.

COMPOSIÇÃO DO COMBOIO

Quando em comboio, a Vtr. Que segue à frente (varredura) terá a responsabilidade de abrir o trânsito, fazendo-o fluir, e controlará a velocidade de deslocamento: esta viatura deverá dobrar sua atenção em curvas fechadas, nas vias asfaltadas cruzamentos com ruas que tenham ladeiras, saída abrupta de carros de grande porte de ruas perpendiculares a rua que segue o comboio; etc.

A Vtr. "cerra-fila", entre outras, terá a missão de evitar que o comboio se desassocie e/ou seja intercalado por outros veículos.

As motos batedores tem a função de controlar o trânsito em cruzamentos, semáforos, etc, aplicando multas se necessário.

Os motoristas das viaturas devem concentrar a atenção na direção, mantendo os reflexos "ligados" para quaisquer eventualidades.

O comboio deve estar dotado de comunicação via rádio;

Cuidados especiais deverão estar tomados para evitar acidentes, contudo, caso ocorram, as seguintes providências deverão ser tomadas:

- desembarcar e montar rapidamente um dispositivo de segurança do local;
- verificar a existência de feridos, providenciando, se for o caso, imediato socorro;
- adotar as medidas legais que a situação exigir, no tocante ao acidente;
- providenciar, se for o caso, a substituição dos veículos de escolta, a fim de que essa prossiga o seu curso sem maiores retardamentos;
- outras providências que o caso requerer.

Os patrulheiros auxiliares devem observar os acontecimentos à direita /esquerda;

ENTREGA DO PRESO

Cuidados Básicos

Se o marginal foi preso em flagrante delito, ele será apresentado à Autoridade de Polícia Judiciária, juntamente com as armas e os instrumentos do crime, bem como os demais objetos que constituírem provas ou corpos de delito. Serão apresentados ainda à autoridade, quando possível, vítima e testemunhas do fato.

As mesmas precauções tomadas quando do recebimento do preso, se for este o caso, devem ser observadas quando de sua entrega:

- situação física do conduzido;
- identificação do preso e seus dados pessoais, a fim de que a nova autoridade que deterá a guardar do mesmo possa tomar as medidas de segurança requeridas;
- deverá ser colhido o recibo da entrega do mesmo, constando quaisquer anormalidades ou inexistência dessas;
- mesmo deverá ser feito com relação ao material pertencente ao preso ou com ele apreendido.

A entrega do preso deverá ser feita em local apropriado, que permita toda segurança à escolta e aos próprios conduzidos.

Enquanto o Comandante da Guarnição, registra a ocorrência ou colhe o recibo da entrega do preso, este deverá permanecer algemado, com efetivo policial em permanente guarda.

FUGA DE PRESO – PROMOÇÃO OU FACILITAÇÃO. AÇÃO POLICIAL NA TENTATIVA DE FUGA

Aspecto Legal

A lei diz que é crime: “Promover ou facilitar a fuga de pessoa legalmente presa ou submetida a medida de segurança detentiva” (Art. 178 e 179 do COM; 351 do CP).

Todo policial – militar que concorre, de uma forma ou de outra, para que a fuga aconteça, está passível de aplicação de pena.

Ação policial na tentativa de fuga

Conforme exposto anteriormente, a lei permite o emprego de força nos casos de desobediência, resistência ou tentativa de fuga (CPPM).

Entretanto, o emprego de força física não deve e não pode ser confundido com violência arbitrária. Caso o preso tente a fuga, sua escolta deve sair em perseguição usando dos meios necessários para que seja obstada, e o preso dominado.

Obstada a fuga, cessada a reação, não mais se justifica o emprego de força física, pois caso contrário seria ilícita.

O policial deve tratar os presos com educação, sem contudo dar-lhe demasiada confiança. O preso deve sentir que há energia e decisão nos executores da escolta, e que qualquer tentativa de fuga ou agressão será reprimida com os meios necessários.

É importante, por outro lado, que se entenda bem o significado de “meios necessários”. Deve ser entendido como o emprego dos meios que apresentem “razoável proporção em concreto, apreciada, objetivamente, entre a reação e agressão”. Logo, não se justifica ATIRAR PARA MATAR, a fim de impedir uma fuga.

Se, na tentativa de fuga, os presos ou seus elementos de apoio se utilizam de arma de fogo, é razoável igual atitude por parte dos policiais encarregados da escolta dos mesmos...

12. ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS

- OCORRENCIA POLICIAL – é todo fato que, de qualquer forma, afete ou possa afetar a ordem pública e que exija a intervenção da polícia militar.

Técnicas de Polícia Ostensiva

- AÇÃO POLICIAL – é o desempenho isolado de frações ou grupo com autonomia para cumprir ações rotineiras.

RELATÓRIO DE OCORRENCIA – é a descrição escrita e ordenada e mais ou menos minuciosa daquilo que se viu e/ou observou, no desempenho da ação/operação policial militar.

ATUAÇÃO NO LOCAL DE CRIME – O empenho do policial militar em ocorrência policial se por iniciativa própria ou por acionamento da central(CIOP/COPOM) o mesmo adotará as providencias abaixo relacionadas conforme for necessário:

- Socorro a vítima;
- Identificação das partes e do delito;
- Prisão do criminoso ou diligencia para tal;
- Apreensão de instrumento e objetos usados para prática do delito;
- Arrolamento de testemunhas;
- Vigilância do local;
- Comunicação do fato à autoridade policial (delegado);
- Condução e apresentação das partes e testemunha a policia judiciária com o devido boletim de ocorrência;
- Informar a central (durante e no desfecho)

12.1 CUSTÓDIA DE PRESOS EM HOSPITAIS

Quando encarregado dessa missão devemos tomar medidas preventivas para a guarda e segurança do preso já que geralmente é preso de justiça e a responsabilidade é do custodiante.

- Conhecer as entradas e saídas do hospital como também as vias de fuga como janelas e entradas de ar.
- Verificar as condições de funcionamento do armamento e equipamento(algema) antes de assumir o serviço;
- Manter sempre que possível o custodiado algemado ou acorrentado;
- Não permitir que o preso perambule por salas e corredores do hospital;
- Só permitir visitas autorizadas e devidamente revistadas e identificadas;
- Não aceitar em hipótese alguma alimentação fornecida pelo preso ou familiar;
- Não manter relacionamento amistoso com o preso, pois poderá ser enganado pelo mesmo tão logo perceba que conquistou a confiança do policiamento;
- Só liberar o custodiado mediante alta do médico identificado, e só entrega-lo a os policiais da escolta devidamente reconhecidos.

12.2 ENVOLVENDO MENOR INFRATOR

Diuturnamente nos deparamos com ocorrências com menores onde devemos tomar uma serie de precauções, já que existe uma lei especial para tratarmos estes casos, para isso devemos:

- Sempre que for necessária a condução de menor infrator tomar os seguintes providencias:

- Só algemá-lo em caso de extrema necessidade;
- Não conduzir o menor em mala ou xadrez da viatura;
- Apreender objetos ligados ao delito;
- Conduzir a parte ofendida juntamente com as testemunhas e o infrator para delegacia especializada;
- Elaborar o boletim de ocorrência.

12.3 EVENTOS DE MASSA (Comícios, Carreatas, Shows em via Pública, passeatas, etc).

Nos eventos desta natureza geralmente existe um planejamento já que são previstos, porem é importante observar os seguinte itens:

- Balizamento do transito;
- Policiamento das vias de acesso e periferia do evento;
- Comunicação local via rádio;
- Setorização da área;
- Ponto base de Vtr;
- Serviço de informação.

12.4 CERCO POLICIAL – objetivo policial que tem por finalidade isolar e conter determinada área ou edificação dando suporte para grupos de assaltos.

Este procedimento geralmente é usado quando se faz necessário o controle de uma edificação usada para homizio de delinqüente devendo-se tomar os seguintes procedimentos:

- Cobertura das vias de fuga (portas, janelas buracos etc);
- Situação do terreno;
- Informações dos homiziados (quantos são, tipo de armamento, se estão com reféns, onde estão na edificação);
- Se estão apoiados por moradores;
- Se há necessidade de solicitar reforço;
- Se dispõe de armamento e equipamento para atacar o objetivo;
- Legalidade da ação.

12.5 ENVOLVENDO ILÍCITO CONTRA PESSOA

HOMICÍDIO – Matar alguém
PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

TENTATIVA DE HOMICÍDIO – Quando a ação não se consuma por circunstâncias alheias a vontade do agente.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

AGRESSÃO/VIAS DE FATO – Consiste na agressão simples ou agressão mútua, em que não ocorram lesões corporais.

Obs: Quando os ânimos são serenados, o policial deverá advertir e orientar os envolvidos, na presença de testemunhas, caso não obtenha êxito nas orientações deve conduzir as partes com suas devidas testemunhas do fato a presença da autoridade policial.

AMEAÇA(ação privada) – Consiste em ameaçar por palavras, escrito ou gesto ou outro meio simbólico, de causar-lhe mal justo e grave.

Obs: Quando houver risco iminente o policial deve orientar e advertir a partes, pois o crime é de ação pública condicionada e depende de representação da vitima.

LESÃO – Ofender a integridade física ou a saúde de outro(s) produzindo ferimentos mutilações doenças físicas ou mentais etc.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

12.6 ENVOLVENDO ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO

DANO – Destruir, inutilizar, deteriorar coisa alheia.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

FURTO – Subtrair para se ou para outrem, coisa alheia móvel.

Qualificado - Subtrair para se ou para outrem, coisa alheia móvel, mediante destruição ou rompimento de obstáculo arrombamento, quando cometido com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, ou mediante o concurso de pessoas.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

ROUBO (tentado ou consumado) – Tentativa ou subtração d coisa alheia móvel, para se ou para outrem, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra a pessoa, ou depois de havê-la por qualquer meio, reduzido a possibilidade de resistência.

O modo mais usual é o emprego de força física ou superioridade numérica em relação a(s) vitima(s).

ROUBO A MÃO ARMADA (assalto) – Roubo praticado em que a violência contra a pessoa e exercida pelo emprego de arma de fogo ou branca, é popularmente conhecido como ASSALTO.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providências relacionadas no item 12, no que for pertinente.

EXTORSÃO – Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou com intuito de obter para se ou para outrem indevida vantagem econômica.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providências relacionadas no item 12, no que for pertinente.

EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO - Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para se ou para outrem, qualquer vantagem com condição ou preço de resgate.

Se localizados os agentes da ação os procedimentos anteriores.

ESTELIONATO – Obter para se ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo em erro, mediante artifício, ardil ou outro meio fraudulento.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providências relacionadas no item 12, no que for pertinente.

Caso o agente seja identificado e não seja preso deverá a vítima se orientada para se dirigir a delegacia com as provas disponíveis.

RECEPÇÃO

NEGAR-SE A SALDAR DESPESA – utilizar algum benefício remunerado e negar-se a efetuar o pagamento.

SITUAÇÕES

1- O agente não dispõe de recursos para pagar a despesa – O policial deva orientar a vítima para ratificar a representação feita a polícia militar na delegacia com as devidas testemunhas já que o crime é de ação pública condicionada.

2- O agente se dispõe a pagar depois do acionamento do policiamento – Dentro das possibilidades de condições tempo e forma de pagamento pode-se entrar em acordo com a vítima sendo o mesmo orientado caso necessário a formalizar o acordo na delegacia.

3- O agente efetua a despesa e se evade – O policiamento iniciará as diligências e caso venha a localizar o acusado deverá retornar ao estabelecimento lesado e orientar a vítima para representar na delegacia.

12.7 ENVOLVENDO ILÍCITOS CONTRA OS COSTUMES E A PAZ PÚBLICA

ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR – Constranger alguém, mediante violência ou grava ameaça ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal.

- Crime de ação privada, cabendo a ação pública, por força do art. 103 do CPB.

- Se o agente for localizado - Providências relacionadas no item 12, no que for pertinente.

- Se o agente não for identificado – Orientar a vítima para formular uma representação crime na delegacia, o boletim deverá ser encaminhado a delegacia da representação.

CORRUÇÃO DE MENORES – Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela praticando ato libidinagem, ou induzindo a pratica-lo ou presencia-lo.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providências relacionadas no item 12, no que for pertinente.

ESTRUPPO – Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça

- Presume-se violência, se a vítima: é alienada ou débil mental. E o agente conhecia esta deficiência.

- Não pode, por qualquer causa, oferecer resistência.

- É menor de 14 anos.

UTRAJE PUBLICO AO PUDOR – praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ao público, ou, ainda, reproduzir, vender, exhibir escrito desenho, pintura, objeto obsceno ou ainda quem realiza espetáculo de cunho obsceno.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

EMBRIAGUES – Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia.

Ação policial

1ª Situação: Agente em estado de inconsciência - condução ao hospital, com boletim devidamente testemunhado dirigido a quem de direito no hospital.

2ª Situação: Agente em estado de inconsciência, porém de respeitabilidade comprovada e que esporadicamente esteja embriagado e identificada a sua moradia ou de parente, condução a residência ou passa-lo para pessoa idônea mediante boletim de ocorrência.

3ª Situação: Agente alcoólatra inveterado, em estado de inconsciência, prender e conduzir a delegacia juntamente com as testemunhas.

PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO OU AO TRABALHO ALHEIO – Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranqüilidade. Por motivo reprovável, ferindo frontalmente o sossego alheio por meio de:

- Gritaria ou algazarra;
- Exercendo profissão incomoda ou ruidosa em desacordo com as prescrições legais;
- Abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- Provocando, ou não procurando impedir, barulho produzido por animal que tema guarda.

Ação policial – segundo cada caso seguindo os seguintes procedimentos:

- Averiguar a proporção do evento
- Observar os princípios da superioridade de força
- Aconselhamento e/ou advertência
- Arrolar testemunhas caso necessário à condução
- Convocação da SUDEMA(Superintendência de administração e desenvolvimento do meio ambiente)
- Nas cidades onde não há SUDEMA será feito os registros na delegacia.

12.8 ENVOLVENDO ILÍCITOS LIGADOS ÀS DROGAS

CULTIVO, FABRICO, PRODUÇÃO, COMERCIO, TRANSPORTE OU FORNECIMENTO – Cultivar, produzir, fabricar substancia entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

USO OU POSSE PARA USO PROPRIO – trazer com sigilo ou ter em deposito substância entorpecente.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

POSSE DE EQUIPAMENTO E PRODUÇÃO E/OU FABRICO – Possuir ou guardar equipamento ou qualquer objeto destinado a produção ou fabrico de substancia entorpecente.

PROCEDIMENTO POLICIAL

Providencias relacionadas no item 12, no que for pertinente.

12.9 ASSISTÊNCIAS

É todo auxilio preliminar, eventual e não compulsório prestado pelo policia no socorro de pessoa que dele necessita, e que na pode ser ignorado.

Obs: As circunstancias exigem imediato auxilio a fim de evitar e minimizar riscos e danos a comunidade, podendo ser por iniciativa própria ou solicitação, gestos de civildade e elegância repercutem favoravelmente e devem ser praticados embora não constituam dever legal.

TIPOS DE ASSISTENCIA:

- Alienado mental
- Atendimento a parturiente
- Criança ou adolescente, perdido, fugido, extraviado ou abandonado.
- Pessoa ferida ou enferma
- Outras

12.10 ENVOLVENDO TRANSPORTES DE VALORES – Em transportes de valores ou cargas especiais como armamento deve-se tomar providencias idêntica a escolta de presos:

- Destacamento precursor
- Cuidados com infortúnios como carros de grande porte as margens ou estradas secundarias da rodovia
- Carros suspeitos que se aproximam pela retaguarda do veiculo de escolta
- Travessias em cidades ao logo da rodovia
- Comunicação entre os veículos envolvidos na escolta
- Armamento de logo alcance
- Atiradores em locais privilegiados como elevações que possam investir contra a escolta

12.11 SEGURANÇA DE AUTORIDADES – Em serviço de segurança de autoridades caracterizado ou não se deve tomar os seguintes procedimentos:

QUANDO EM DESLOCAMENTOS:

- Destacamento precursor
- Cuidados com infortúnios como carros de grande porte as margens ou estradas secundarias da rodovia
- Carros suspeitos que se aproximam pela retaguarda do veiculo de escolta ou de transporte
- Travessias em cidades ao logo da rodovia
- Comunicação entre os veículos envolvidos na escolta
- Armamento de logo alcance
- Atiradores em locais privilegiados como elevações que possam investir contra a escolta
- Uso de coletes quando necessário

EM AMBIENTES CONFINADOS (EDIFICAÇÕES)

- Vitória do ambiente (antecipada)
- Elemento precursor
- Acompanhamento velado
- Observador
- Estudo dos acessos e geografia do ambiente
- Identificação de pessoas

12.12 ROUBO A BANCO – Sempre que a guarnição for acionada ou informada por qualquer meio para roubo a banco, devesse tomar as seguintes providencias:

- Nunca parar a viatura de frente ao banco
- Observar o movimento de entrada e saída da edificação
- Em contato com o vigilante observar se seu coldre esta com a arma e se estiver verifica se a mesma estar carregada como também o crachá do mesmo
- Usar anteparos na observação
- Verificar a existência de elemento externo agindo como observador ou apoio de fogo
- Verificar pessoas próximas ao local usando uniformes ou até fardas militares
- Verificar a possível existência de veiculo de apoio
- Caso os meliantes já tenham se evadido acionar o plano de barreiras
- Caso seja constatada a normalidade solicitar do gerente a declaração de atendimento de ocorrência

IMPORTANTE: Os assaltos a banco quase sempre são planejados, o que favorece a seus agentes facilidade em deslocamento levando em consideração vias de acesso, horário e outro fatores, além de terem armamentos, equipamentos e veículos apropriados para tal fim.

12.13 CONFECÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Boletim de ocorrência é o documento elaborado pelo policial a frente da ocorrência, onde relata o ocorrido no transcurso do fato delituoso, dividi-se nos seguintes campos:

CABEÇALHO – Destinado aos dados oferecidos pela ocorrência e guarnição que atende-la

DATA
VIATURA DESLOCADA
COMANDANTE
HORA
ENDEREÇO SOLICITANTE
NATUREZA DA OCORRENCIA
LOCAL DA OCORRENCIA

PESSOAS ENVOLVIDAS – Campo destinado para qualificação das partes envolvidas na ocorrência, ACUSADO e VITIMA

NOME
ENDEREÇO (RUA, NUMERO, BAIRRO, CIDADE)
PROFISSÃO
DOCUMENTO (CPF/RG/CNH)
TELEFONE
IDADE

TESTEMUNHAS – Campo destinado à qualificação da(s) testemunha(s) do fato.

NOME
ENDEREÇO (RUA, NUMERO, BAIRRO, CIDADE,)
PROFISSÃO
DOCUMENTO (CPF/RG/CNH)
TELEFONE
IDADE

OBJETOS APREENHIDOS – Campo destinado à descrição dos objetos apreendidos.

ARMAS
DINHEIRO
JOIAS
PERTENCES DOS ENVOLVIDOS
PRODUTO(S) DO DELITO

RELATO MINUCIOSO – Destinado para descrição do acontecido (fato delituoso) dando referencia a quem prendeu, porque prendeu, onde prendeu, com o que prendeu, a hora da prisão e do delito, o estado que apresentou e a quem apresentou.

RODAPE - Destinado ao recebimento do boletim de ocorrência por parte da autoridade policial (delegado), decrescendo o dia e a hora do recebimento, com nome legível, assinatura e matricula do recebedor.

12.14 PRAÇAS DESPORTIVAS

A segurança das praças desportivas é compreendida:

- 1- Arquitetura (estádio, ginásio, etc);
- 2- Administração;
- 3- Promotores do evento;
- 4- Pelas autoridades competentes, dentro de suas respectivas atribuições e,
- 5- AÇÃO POLICIAL

EFETIVO A SER EMPREGADO

É determinada pela ação e inúmeras variáveis, alguma abaixo enumerada:

- A – Natureza da disputa a ser realizada;
- B – tipo de público;
- C – Características do estádio;
- D – Momento psicológico;
- E – Interesse de terceiros;
- F – Local;
- G – Atenção dada pela imprensa ao evento;
- H – Condições climáticas e atmosféricas;

TIPOS DE REFORÇO

- A – Bombeiro
- B – Cavalaria
- C – Canil
- D – Transito
- E – Policiamento descaracterizado, inclusive para agir durante as invasões(pinças).

TRIAGEM

Deve-se ter uma atenção especial nas entradas dos eventos, disponibilizando uma equipe de revista, impedindo a entrada de objetos que venham a colocar em risco a integridade física do público, seguiu-se alguns exemplos:

- Garrafas de vidro
- Estacas de madeira ou metal
- Armas
- Fogos
- Entre outros

LOCAIS A SEREM POLICIADOS

- 1 – Estacionamentos;
- 2 – Bilheterias;
- 3 – Catracas e locais de entrada;
- 4 – Acesso das tribunas, vestiários de árbitros e jogadores, cabines de imprensa e autoridades;
- 5 – Casas de força e geradores;
- 6 – Torres de iluminação;
- 7 – Bares;
- 8 – Arquibancadas;
- 9 – Túneis de entrada no campo;
- 10 – Local da disputa (perímetro dos campos ou quadras).

FATORES QUE PODEM INFLUENCIAR NO COM PORTAMENTO DO PÚBLICO

- 1 – Explosões acidentais ou não
- 2 – descida de aeronave
- 3 – Abalo na estrutura
- 4 – Fenômenos atmosféricos
- 5 – Desabamentos
- 6 – Acidentes coletivos
- 7 – incêndios
- 8 – falsos alarmes

DO ARMAMENTO

Em principio a tropa deve estar desarmada de arma de fogo salvo os oficiais e graduados (se necessário) e o escalão de operações especiais às armas conduzidas serão determinadas pelo comandante da operação

DAS COMUNICAÇÕES

A comunicação é de fundamental importância no transcorrer de qualquer operação devendo adequado para esse tipo de evento os seguintes meios:

- Rádio

- Gestos
- Telefone
- Sistema de alto-falantes
- Megafone
- Mensageiro
- Sinais convencionais

REFERENCIAS

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de Outubro de 1988. São Paulo: Fisco e Contribuinte, 1988 135p.
2. PARAÍBA. **Constituição do Estado da Paraíba**: promulgada em 05 de Outubro de 1989. João Pessoa: Grafset, 1989 193p.
3. MANUAL BÁSICO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO – Ministério do Exército – Estado Maior do Exército – Inspetoria Geral das Polícias Militares, João Pessoa, PB, 1990.
4. CARDOSO, Edgar Eleutério, Capitão da PMMG. **Condução de Presos e Escoltas Diversas**. Polícia militar de Minas Gerais, 7ª Edição, 1990.
5. SILVA, Washington França da (Cap); JUNIOR, José Saleme Arruda C. (Ten). **Manual de Doutrina de Polícia Ostensiva do CFS PM/BM**. Vol. – Técnico. Seção Gráfica do CE. João Pessoa: 2000.
6. CHAVES, Euler de Assis (Cap). PMPB. **Doutrina de Policiamento Ostensivo**. João Pessoa, PB, 2000. 108p.
7. CORRÊA, Ivon (Maj) PMDF. **Manual de Policiamento Ostensivo Geral e Técnica Policial. 1. Edição. Brasília: 1988**.
8. MANUAL BÁSICO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO – Polícia Militar de Minas Gerais.
9. OLIVEIRA, Júlio César de (1º Ten); PAIVA, Glauco César da Silva (1º Ten). PMPB. **Policiamento de Trânsito urbano e rodoviário**. João Pessoa-PB, 2000, 92p.
10. NETO, Antônio Elias da Costa (1º Ten); José Cavalcanti de Arruda (2º Ten). PMPB. **Policiamento em Estabelecimentos Prisionais**. João Pessoa-PB, 2000. 55p.